



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**UIRAÚNA**  
CIDADE DO FUTURO!

**SETOR DE  
CONTRATAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260923PE00032  
LICITAÇÃO Nº. 00032/2026

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB

## OBJETO:

AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, LIVROS PARADIDÁTICOS E MATERIAIS DE ARTESANATO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

09/10/2026 - 08H00

## LOCAL:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.405.549,32 (MILHÃO QUATROCENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

## DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP:

CERTAME DE ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM AMPLA CONCORRÊNCIA, ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS EM QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO PORTE, OBSERVADOS OS BENEFÍCIOS E O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 14.133/2021 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.299/2026, SEM ADOÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS OU COTA RESERVADA, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO EDITAL



Rua SILVESTRE CLAUDINO  
UIRAÚNA - PB



CPL@UIRAUNA.PB.GOV.BR  
(83) 9 9675-6599



## SUMÁRIO

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME .....                                        | 4  |
| 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....                                                 | 4  |
| 4. DO CREDENCIAMENTO.....                                                          | 10 |
| 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....                                                  | 10 |
| 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....                                               | 13 |
| 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 15 |
| 8. DA GARANTIA DA PROPOSTA.....                                                    | 16 |
| 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 17 |
| 10. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                    | 19 |
| 11. DA HABILITAÇÃO.....                                                            | 21 |
| 12. DOS RECURSOS.....                                                              | 26 |
| 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....                                          | 27 |
| 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....                                              | 27 |
| 15. DO TERMO DE CONTRATO.....                                                      | 27 |
| 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 28 |
| 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 30 |
| 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                    | 31 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....                                                 | 33 |
| ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO .....                                       | 70 |
| ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026.....                      | 72 |





## EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260923PE00032**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Uiraúna- PB, CEP: 58915-000, E-mail: [cpl@uirauna.pb.gov.br](mailto:cpl@uirauna.pb.gov.br), Tel.: (83) 9 9675-6599, por meio do Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, SN, Centro Administrativo Municipal, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026 e das demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição, de forma parcelada, de materiais de expediente e papelaria, materiais escolares, didático-pedagógicos, livros paradidáticos e materiais de artesanato, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Todos os itens serão submetidos à ampla concorrência, nos termos da justificativa constante do item 5.5 deste Edital e dos documentos integrantes da fase preparatória, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.
- 1.4.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os preços máximos admitidos e os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.
- 1.6.** Em caso de divergência entre as informações cadastradas no Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à descrição, unidade de fornecimento e quantitativo dos itens.
- 1.7.** Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.
- 1.8.** Eventuais referências a marcas, modelos, linhas ou produtos específicos constantes das descrições dos itens possuem caráter exclusivamente referencial, destinadas à definição objetiva do padrão mínimo de qualidade, desempenho, funcionalidade ou compatibilidade pretendido pela Administração, sendo





admitido o fornecimento de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as características e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses em que eventual indicação específica esteja expressamente justificada no processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

## **2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**2.1.** O certame será conduzido por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, auxiliado por Equipe de Apoio, competindo-lhe a coordenação e a condução dos atos inerentes ao Pregão, em estrita observância ao instrumento convocatório, à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2.2.** Compete ao Pregoeiro, especialmente:

**2.2.1.** Coordenar e conduzir o processo licitatório na modalidade Pregão;

**2.2.2.** Receber e processar as impugnações e os pedidos de esclarecimento relativos ao Edital, promovendo sua análise e decisão no âmbito das competências atribuídas ao Pregoeiro e à autoridade competente, podendo solicitar manifestação dos setores técnico e jurídico, quando necessária, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

**2.2.3.** Conduzir a sessão pública, na forma prevista neste edital;

**2.2.4.** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**2.2.5.** Conduzir a etapa de lances;

**2.2.6.** Proceder à análise e ao julgamento das propostas, conforme o critério de julgamento definido neste edital;

**2.2.7.** Verificar e julgar as condições de habilitação das licitantes;

**2.2.8.** Analisar a admissibilidade dos recursos administrativos, podendo exercer juízo de retratação no prazo legal, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-os, devidamente instruídos, à autoridade competente, quando mantida a decisão;

**2.2.9.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica, observados os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório;

**2.2.10.** Indicar o resultado do julgamento do certame, para fins de encaminhamento à autoridade competente.

**2.2.11.** Encaminhar o processo administrativo devidamente instruído à autoridade competente para fins de adjudicação, homologação e formalização do Termo de Contrato.

**2.3.** O Pregoeiro poderá, sempre que necessário, solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica, de setores técnicos da Administração ou de órgãos de assessoramento e controle interno, nos termos dos arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar suas decisões.

**2.4.** Os agentes públicos designados para atuação no certame deverão observar os princípios previstos no art. 5º, os requisitos e a segregação de funções de que trata o art. 7º, § 1º, bem como as vedações estabelecidas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à prevenção de conflitos de interesses e à atuação imparcial no procedimento licitatório.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes das contratações resultantes do presente procedimento correrão à conta das dotações orçamentárias devidamente consignadas no orçamento vigente, relativo ao exercício financeiro de 2026, conforme as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.110 – GABINETE DO PREFEITO(A)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1008.2002 – MANUTENÇÃO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA;

04.122.1008.2114 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA.





ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000021; 000029.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.120 – GABINETE DO VICE-PREFEITO(A)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1008.2115 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000035.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.061.1008.2003 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

04.122.1008.2112 – MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL;

03.061.1008.2117 – MANUTENÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000043; 000052; 000058.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.210 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1008.2116 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000064.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.121.1008.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000072.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.128.1008.1002 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL;

04.122.1008.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000083; 000092.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 – SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.123.1008.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.





FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000108.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.510 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.123.1008.2118 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000119.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.600 – TESOUREARIA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.123.1008.2008 – MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000127.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1008.2009 – MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL;

15.122.1008.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000198; 000207.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.361.1001.1025 – CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO;

12.361.1001.1087 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI UIRAÚNA;

12.361.1001.1144 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB/VAAR;

12.361.1001.2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE;

12.361.1001.2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE;

12.361.1001.2028 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;

12.361.1001.2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE;

12.361.1001.2030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER;

12.361.1001.2032 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%;

12.361.1001.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

12.365.5000.2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – MDE;

12.365.5000.2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%;

12.366.1001.2038 – MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS;

12.366.1001.2039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS;

12.361.1001.2043 – MANUTENÇÃO FUNDEB – RECURSOS VAAF;

12.365.5000.2111 – MANUTENÇÃO DE NOVAS MATRÍCULAS E TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL;

12.365.5000.2123 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE;

12.365.5000.2130 – ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA – EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000287; 000288; 000303; 000317; 000329; 000338; 000356; 000360; 000366; 000380; 000393; 000412; 000429; 000441;

000442; 000450; 000459; 000480; 000481; 000487.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO);

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE;





15401030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%;  
15411030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30%;  
15431030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR – 30%;  
15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;  
15510000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE;  
15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
APLICAÇÃO ESPECÍFICA: MATERIAIS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
12.361.1001.1027 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES;  
12.361.1001.2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE;  
12.361.1001.2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE;  
12.361.1001.2030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER;  
12.361.1001.2032 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%;  
12.365.5000.2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – MDE;  
12.365.5000.2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.  
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:  
000294; 000331; 000339; 000367; 000382; 000414; 000430.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE;  
15401030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%;  
15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;  
15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
08.122.1003.2044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
08.122.1003.2045 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
08.241.1003.2046 – ASSISTÊNCIA À MELHOR IDADE;  
08.243.1003.2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;  
08.122.1003.2049 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS;  
08.122.1003.2050 – REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:  
000505; 000517; 000522; 000528; 000534; 000537.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
14.244.1008.2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHA ORÇAMENTÁRIA:  
000545.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
04.122.1008.2051 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;  
13.392.1005.2052 – MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS;  
13.392.1005.2053 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA MANOEL ISRAEL;  
13.392.1005.2054 – MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA;  
13.392.1005.2055 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS;  
13.392.1005.2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS;  
13.392.1005.2057 – MANUTENÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA MUNICIPAL;  
13.392.1008.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.





ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000562; 000570; 000576; 000583; 000589; 000596; 000605; 000612.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

26.122.1008.2061 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000622.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

20.122.1008.2063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA;

20.605.1006.1085 – REALIZAÇÃO DA AGROUNA – FEIRA DO AGRONEGÓCIO DE UIRAÚNA.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000659; 000648.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO);

17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.243.1003.2069 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ;

08.244.1003.2070 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE;

08.244.1003.2071 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

08.244.1003.2072 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS/IGD-SUAS;

08.244.1003.2074 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

08.244.1003.2075 – FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS;

08.244.1003.2076 – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF;

08.241.1003.2077 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;

08.244.1003.2126 – MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE UIRAÚNA;

08.243.5000.2132 – ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000709; 000725; 000726; 000741; 000742; 000743; 000744; 000760; 000761; 000762; 000763; 000777; 000789; 000793; 000801; 000810; 000819; 000826.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO);

16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;

16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

16690000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.600 – SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1007.2078 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS NEGÓCIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000836.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
27.812.1004.2059 – PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS;  
27.812.1004.2060 – MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS;  
27.812.1004.2120 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:  
000852; 000858; 000864.

FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1008.2121 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS.

ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:  
000871.

FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1008.2113 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:  
000884.

FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.200 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

24.131.1008.2122 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:  
000890.

FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

**3.2.** A indicação das dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes ocorrerá após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, nos termos da legislação vigente.

**3.3.** Por ocasião de cada contratação, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, deverá ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a correta correspondência entre a unidade requisitante, a classificação funcional programática, a ficha orçamentária, o elemento de despesa e a fonte de recursos aplicável à despesa.

**3.4.** Na hipótese de a execução das contratações decorrentes deste procedimento ultrapassar o exercício financeiro em curso, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a emissão do respectivo empenho e a vinculação da despesa à unidade, à ação orçamentária e à fonte de recursos competente.

**3.5.** As fichas orçamentárias, classificações funcionais programáticas e fontes de recursos relacionadas neste item deverão ser utilizadas de acordo com a correspondência existente no Quadro Detalhado da Despesa – QDD e com a finalidade da respectiva ação orçamentária, não sendo admitida a utilização indistinta ou a combinação entre fichas, fontes e classificações pertencentes a ações ou programas distintos.

**3.6.** A utilização de recursos provenientes de transferências constitucionais ou legais, fundos, programas, convênios, instrumentos congêneres ou demais fontes vinculadas ficará condicionada à compatibilidade



da despesa com a finalidade legal, regulamentar ou convencional do respectivo recurso, bem como, quando aplicável, com o correspondente plano de trabalho ou instrumento de transferência.

**3.7.** Na hipótese de determinado item ser classificado, de acordo com os critérios contábeis e patrimoniais adotados pelo Município, como equipamento ou material permanente, a correspondente despesa será empenhada no elemento próprio da categoria econômica 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, mediante utilização de dotação compatível da unidade requisitante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento constitui requisito básico para participação no presente Pregão Eletrônico, devendo ser realizado no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), conforme as regras, os procedimentos e os níveis de acesso definidos pelo provedor do sistema, suficientes para a participação nesta modalidade licitatória.

**4.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas para o credenciamento e o cadastramento no Portal de Compras Públicas, bem como manter a regularidade das informações cadastrais, conforme as regras do sistema eletrônico.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão e a veracidade dos dados cadastrais informados no Portal de Compras Públicas e mantê-los permanentemente atualizados, devendo providenciar, de imediato, a correção ou a alteração de quaisquer registros incorretos ou desatualizados.

**4.5.** A existência de informação cadastral incorreta ou desatualizada somente poderá repercutir na participação ou habilitação do licitante quando impedir a comprovação de requisito exigido no Edital e não for passível de saneamento ou confirmação por meio de diligência, sem prejuízo da responsabilização do licitante por declaração ou informação falsa, quando caracterizada.

**4.6.** O credenciamento, efetivado por meio eletrônico, é de responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal e implica apenas a presunção de sua capacidade operacional para utilização do sistema eletrônico, não substituindo nem dispensando a comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições de cadastramento no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), observadas as exigências previstas neste Edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026 e nas demais normas aplicáveis.

**5.1.1.** O acesso ao sistema eletrônico e a sua operacionalização deverão observar as normas, os procedimentos e as condições de uso estabelecidos pelo provedor da plataforma, disponíveis no referido sítio eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a obtenção do credenciamento e o pleno cumprimento dessas regras.

**5.2.** A participação neste certame terá abrangência nacional, sendo admitida a participação de interessados sediados em qualquer unidade da Federação, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



**5.3.** Não será adotada, neste certame, restrição territorial de participação nem prioridade de contratação fundada na localização da sede do licitante, sem prejuízo do tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP pela legislação aplicável.

**5.4. JUSTIFICATIVA PARA A ABRANGÊNCIA NACIONAL E PARA A NÃO ADOÇÃO DE CRITÉRIO OU PRIORIDADE TERRITORIAL.** Considerando a natureza do objeto, constituído por materiais de expediente e papelaria, materiais escolares, didático-pedagógicos, livros paradidáticos e materiais de artesanato, amplamente comercializados por fornecedores estabelecidos em diferentes regiões do País, adota-se abrangência nacional, sem restrição territorial ou prioridade de contratação fundada na localização da sede do licitante. A medida objetiva ampliar o universo competitivo, favorecer a obtenção de preços mais vantajosos e assegurar maior disponibilidade de produtos aptos ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência. As condições de fornecimento, os prazos de entrega e os requisitos técnicos e de qualidade serão exigidos de forma objetiva e isonômica de todos os licitantes, independentemente de sua localização.

**5.5. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP:**

**5.5.1.** A presente licitação será realizada em ampla concorrência, sendo admitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo adotada participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP nem cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens integrantes desta contratação.

**5.5.2.** A não aplicação, neste certame, da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, e da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 encontra fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, segundo o qual o tratamento diferenciado e simplificado poderá ser afastado quando não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**5.5.3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP.** A presente contratação compreende ampla diversidade de materiais de expediente e papelaria, materiais escolares, didático-pedagógicos, livros paradidáticos e materiais de artesanato, distribuídos em elevado número de itens, com diferentes apresentações, unidades de fornecimento e características comerciais, destinados ao atendimento simultâneo de diversas Secretarias, Fundos, unidades administrativas, educacionais, sociais e culturais do Município de Uiraúna/PB. A contratação já se encontra amplamente parcelada, adotando-se julgamento e adjudicação por item, de forma que cada produto constitui unidade autônoma de disputa, permitindo que empresas de diferentes portes e capacidades comerciais participem apenas dos itens compatíveis com sua atividade, disponibilidade de estoque e capacidade operacional, sem necessidade de assumir a totalidade do objeto. A Administração considerou, ainda, que a subdivisão adicional dos quantitativos de um mesmo item mediante cota principal e cota reservada poderá resultar na coexistência de fornecedores distintos para produtos idênticos, com preços, saldos, ordens de fornecimento, entregas e obrigações contratuais independentes, ampliando os procedimentos administrativos necessários ao acompanhamento de uma contratação que já possui elevado número de itens e destina-se ao atendimento parcelado de diversas unidades requisitantes. Nesse contexto, a fragmentação adicional poderá elevar os custos administrativos de gestão, fiscalização, controle de saldos, emissão de ordens de fornecimento, recebimento, conferência e substituição dos produtos, sem que a Administração tenha identificado, na modelagem adotada, benefício proporcional que justifique essa multiplicação operacional. A adoção da ampla concorrência mantém abertas todas as disputas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, que poderão concorrer em todos os itens para os quais possuam capacidade comercial e operacional, preservando-se, simultaneamente, a participação dos demais fornecedores existentes no mercado e a obtenção do maior universo competitivo possível. A opção adotada não concentra a contratação em lote único nem impõe ao participante capacidade para fornecimento integral do objeto, pois permanece assegurada a adjudicação



individual por item, podendo itens distintos ser adjudicados a fornecedores diferentes. Diante da estrutura específica desta contratação, do elevado número e diversidade de itens, do fornecimento parcelado destinado a múltiplas unidades municipais, dos custos administrativos decorrentes de fragmentação adicional e da necessidade de preservar amplo universo competitivo, a Administração considera que a adoção de exclusividade ou de cotas reservadas poderá não se mostrar vantajosa e poderá representar prejuízo à gestão do conjunto da contratação, razão pela qual, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens serão submetidos à ampla concorrência, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP.

**5.5.4.** A decisão prevista nos itens anteriores não exclui nem restringe a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, que poderão disputar todos os itens da presente licitação, juntamente com os demais interessados, desde que atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

**5.5.5.** O afastamento da exclusividade e da cota reservada não prejudica os demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP, especialmente aqueles relativos à comprovação e regularização da regularidade fiscal e trabalhista e ao direito de preferência em situação de empate ficto, previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e condições estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.5.7.** A presente justificativa integra a motivação administrativa da contratação e deverá ser considerada conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o levantamento de mercado e os demais elementos constantes da fase preparatória, prevalecendo a adoção da ampla concorrência enquanto solução considerada mais adequada à preservação da competitividade, da economicidade e da eficiência administrativa na aquisição dos materiais objeto deste certame.

**5.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.6.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**5.6.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.6.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.6.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.6.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.6.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.6.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**5.6.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.6.11.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação mostra-se compatível com a natureza comum, padronizada e amplamente disponível no mercado dos bens objeto da contratação, bem como com o parcelamento e a adjudicação por item, não se verificando necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de empresas distintas para o fornecimento dos materiais licitados. A participação individual de fornecedores mostra-se suficiente à preservação da competitividade e ao atendimento das necessidades da Administração.

**5.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.** O impedimento de que trata o item 5.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4 e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.11.** O disposto nos itens 5.6.4 e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.12.** A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado para os itens de seu interesse, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o atendimento às declarações legais obrigatórias, sem prejuízo de outras exigidas em legislação específica, dentre elas:

**6.3.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, observada a legislação vigente na data de apresentação da proposta.

**6.3.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.





**6.3.3.** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**6.3.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, quando aplicável, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, caso aplicável.

**6.5.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

**6.5.1.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

**6.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**6.6.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.6.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.6.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**6.6.4.** Cujos titulares ou sócios participem com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**6.6.5.** Cujos sócios ou titulares sejam administradores ou equiparados de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**6.6.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.6.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.6.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.6.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**6.6.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.6.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.7.** Para fins do critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema, que desenvolve programa de integridade, cuja comprovação observará a regulamentação aplicável ao Município e, subsidiariamente, parâmetros oficiais compatíveis.

**6.8.** A falsidade de qualquer declaração apresentada pelo licitante no âmbito do certame sujeitá-lo-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.



- 6.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento das propostas, sendo a classificação estabelecida após a abertura da sessão pública e a realização da etapa competitiva, na forma prevista neste Edital.
- 6.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.13.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.14.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o correto preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma, observadas as exigências deste edital, devendo constar, no mínimo:
- 7.1.1.** O valor unitário e o valor total, correspondentes à quantidade prevista no edital;
- 7.1.2.** A marca do produto ofertado.
- 7.1.3.** O modelo do produto, quando aplicável.
- 7.1.3.1.** Para os bens produzidos pela própria licitante, deverá ser indicada a expressão “marca própria” no campo específico destinado à informação da marca, exclusivamente para fins de padronização do preenchimento, não caracterizando identificação indevida do licitante.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2.1.** O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 7.3.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à plena execução do objeto.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** Independentemente do regime tributário adotado pelo licitante, os tributos devidos serão recolhidos e, quando aplicável, retidos na fonte, conforme a legislação vigente.
- 7.6.** Na presente licitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável.



**7.7.** A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer os bens em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, inclusive promovendo sua substituição quando cabível.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**7.9.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á aceito o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias previsto neste Edital. Caso a proposta indique expressamente prazo inferior, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, a confirmação de sua adequação ao prazo mínimo estabelecido, desde que não haja alteração do preço ou de condição substancial da oferta. A recusa ou a ausência de confirmação no prazo concedido implicará a desclassificação da proposta.

**7.10.** Os licitantes deverão observar os preços máximos previstos no Termo de Referência, conforme o critério de julgamento adotado.

**7.11.** O descumprimento das disposições relativas à formação de preços poderá ensejar a apuração de responsabilidade, na forma da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá, no momento do cadastramento e envio da proposta no sistema eletrônico, anexar o comprovante da garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

**8.2.** Com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas, será exigida garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos valores estimados dos itens efetivamente cotados pelo licitante, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.1.** A garantia de proposta deverá ser apresentada, no ato do envio da proposta, em uma das modalidades previstas no § 4º do art. 58, c/c § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei nº 14.770/2023:

- ❖ Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- ❖ Seguro-garantia, cuja vigência deverá ser renovada enquanto perdurar a obrigação de manutenção da proposta.

- ❖ Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

- ❖ Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**8.2.1.1.** Na hipótese de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária: Titular – MUNICÍPIO DE UIRAÚNA; Banco do Brasil; Agência nº 1165-7; Conta Corrente nº 13187-3. Havendo dúvida quanto à identificação, à data, ao valor ou à efetiva realização do depósito, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada exclusivamente à confirmação de fato ocorrido até o prazo limite para apresentação da garantia, não sendo admitida a constituição ou complementação extemporânea da garantia após esse prazo.

**8.2.2.** A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública da licitação, por meio do sistema eletrônico, sob pena de exclusão do certame.

**8.2.2.1.** No caso de prestação da garantia de proposta na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por sociedade seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e possuir registro válido na SUSEP até a data e o horário da abertura da sessão pública.



**8.2.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, independentemente de requerimento, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.4.** Implicará a execução integral da garantia de proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

**8.2.4.1.** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente; ou

**8.2.4.2.** a não apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação, quando regularmente convocado.

**8.2.5.** O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e na forma estabelecidos, ou tiver a garantia rejeitada, será excluído do certame, nos termos do art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.6.** Em caso de execução da garantia de proposta não adimplida voluntariamente, o valor correspondente poderá ser inscrito em dívida ativa do Município, observado o devido processo legal, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial cabível.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.4.** Na abertura da sessão pública, serão observados os requisitos necessários ao regular prosseguimento da disputa, inclusive a apresentação tempestiva da garantia de proposta, quando exigida, ficando a análise de conformidade técnica, aceitabilidade e exequibilidade da proposta para a fase de julgamento, prioritariamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item licitado, sendo este o parâmetro para a classificação e o julgamento das propostas, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, observado o funcionamento e a parametrização do sistema eletrônico.

**9.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

**9.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**9.12.** Será adotado, no presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, mediante a utilização conjunta dos modos previstos no art. 56, caput, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

**9.12.1.** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**9.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**9.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

**9.19.** Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as condições legais aplicáveis ao Pregão.

**9.19.1.** Para fins de aplicação do empate ficto, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.19.2.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.19.3.** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais ME/EPP cujas propostas se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, para o exercício do mesmo direito.

**9.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.19.5.** A obtenção dos benefícios previstos nos itens 9.19 a 9.19.4 fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.20.** Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, considera-se empate real a situação em que duas ou mais propostas ou lances apresentem exatamente o mesmo valor, sem prejuízo da aplicação prévia do empate ficto assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

**9.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:



**9.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação

**9.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais e anotações formais de cumprimento de obrigações contratuais mantidos pela Administração Pública;

**9.21.3.** Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

**9.21.4.** Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**9.22.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.22.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.22.2.** Empresas brasileiras;

**9.22.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.22.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação de impactos ambientais, nos termos da legislação aplicável.

**9.23.** Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada a adoção de qualquer outro procedimento.

**9.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, nos termos da legislação vigente.

**9.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.24.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.24.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe, por meio do sistema eletrônico, a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, contendo as informações necessárias à perfeita identificação dos produtos ofertados. Poderá ser solicitada, quando necessária à verificação objetiva de característica prevista no Termo de Referência, a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, imagem, prospecto, página oficial do fabricante ou documento equivalente, não sendo exigida documentação técnica desnecessária para produtos de especificação simples e usual de mercado.

**9.24.5.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente para o envio da proposta ou dos documentos complementares exigidos.

**9.25.** Concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das disposições deste Edital, especialmente quanto à inexistência



de sanção que impeça a participação na licitação ou a celebração de contrato com a Administração Pública:

**10.2.** Para fins do disposto no subitem anterior, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais, sem prejuízo de outros que venham a ser legalmente exigíveis:

**10.2.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável;

**10.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**10.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**10.2.4.** Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

**10.3.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**10.4.** Para fins de verificação de sanções aplicáveis às pessoas jurídicas, poderá ser utilizada, de forma subsidiária e facultativa, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em substituição às consultas individuais aos cadastros CEIS, CNEP e à lista de licitantes inidôneos, sem prejuízo da realização de outras consultas que se mostrem necessárias.

**10.5.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.5.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**10.5.3.** Constatada a existência de sanção impeditiva válida, o licitante será excluído do certame, por ausência de condição de participação, sem prejuízo da formalização do respectivo registro nos autos.

**10.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se beneficiado do tratamento favorecido destinado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, o Pregoeiro verificará o efetivo atendimento dos requisitos legais para fruição do benefício.

**10.7.** Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regularidade quanto ao tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

**10.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.8.1.** Contiver vícios insanáveis;

**10.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.8.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.8.5.** Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

**10.8.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.9.** A existência de preço significativamente inferior ao valor estimado pela Administração constituirá indício de inexequibilidade e não ensejará desclassificação automática. Havendo dúvida fundada acerca da viabilidade econômica da oferta, o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante demonstre sua exequibilidade, mediante documentos, notas fiscais, contratos, cotações de fornecedores, planilhas, custos de aquisição, logística, estoque próprio ou outros meios idôneos relacionados à composição e à viabilidade da proposta, devendo eventual desclassificação ser devidamente motivada.

**10.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente ou da área especializada no objeto.





**10.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.16.** Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta mais vantajosa, o Pregoeiro procederá à verificação da documentação de habilitação do licitante vencedor, nos termos deste Edital e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021

**11.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**11.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.6.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**11.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante quando a inconsistência impedir a comprovação de requisito de habilitação e não for passível de saneamento, observadas as regras de diligência previstas neste Edital..

**11.8.** Os documentos de habilitação listados neste item, relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, somente serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, em momento posterior ao julgamento das propostas, observado o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à exigência dos documentos de regularidade fiscal.





**11.9.** Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico do certame, em formato digital, de forma legível e que permita plena análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do Pregoeiro realizada por meio do chat do sistema, na forma prevista neste Edital.

**11.9.1.** Após o encerramento do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida a constituição de condição de habilitação inexistente na data legalmente exigida, sem prejuízo da realização de diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.1.1.** A diligência poderá ser utilizada para complementar ou esclarecer informações constantes dos documentos apresentados e para apurar fatos ou condições existentes à época da abertura do certame.

**11.9.1.2.** Poderá ser admitida a apresentação de documento não juntado originalmente, desde que destinado exclusivamente a comprovar condição de habilitação que já existia na data exigida pelo Edital, vedada a constituição posterior de requisito material que não tenha sido tempestivamente atendido.

**11.9.1.3.** Será admitida a atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.1.4.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

**11.9.1.5.** O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente para a apresentação regular da documentação exigida.

**11.9.1.6.** Findo o prazo estabelecido, inclusive eventual prorrogação regularmente concedida, sem apresentação da documentação exigida, será o licitante inabilitado, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital.

#### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**11.10.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.11.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.12.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.13.** Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**11.14.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.15.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**11.16.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**11.17.** Salienta-se que os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações posteriores ou, quando for o caso, de sua versão consolidada.

##### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**11.18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





**11.19.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.20.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.21.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.22.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**11.23.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente, quando aplicável à atividade exercida e ao objeto da contratação;

**11.24.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente, quando aplicável à atividade exercida e ao objeto da contratação;

**11.25.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.26.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.27.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo se houver prazo de validade expresso na própria certidão, hipótese em que será observado o respectivo prazo, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**11.27.1.** A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, causa automática de inabilitação, devendo o licitante demonstrar sua aptidão econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as demais exigências deste Edital.

**11.28.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} & \\ \text{LG} = & \hline & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & & \\ & \text{Ativo Total} & \\ \text{SG} = & \hline & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & & \\ \text{LC} = & \hline & \text{Ativo Circulante} \end{array}$$



### Passivo Circulante

**11.28.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais o licitante esteja sendo habilitado, considerando-se, para esse fim, os itens em que figure provisoriamente em primeiro lugar.

**11.28.2.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

**11.28.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**11.28.4.** Serão aceitos os demonstrativos contábeis apresentados na forma da legislação aplicável ao tipo societário e ao regime de escrituração do licitante, inclusive aqueles registrados ou autenticados eletronicamente perante o órgão competente ou transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados, quando cabível, do respectivo recibo de entrega e dos termos de abertura e encerramento.

**11.28.5.** A empresa constituída no exercício financeiro da licitação, ou que ainda não possua demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, elaborado e registrado na forma da legislação aplicável.

**11.28.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.29.** O licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior no fornecimento satisfatório de bens de natureza compatível com aqueles para os quais esteja apresentando proposta, em características e complexidade operacional pertinentes ao objeto desta licitação.

**11.29.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os atestados referentes ao fornecimento de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares, didático-pedagógicos, livros, materiais de artesanato ou outros bens de natureza comercial e operacional semelhante, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e os itens objeto deste certame.

**11.29.2.** Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, inclusive para fins de comprovação de experiências relativas a diferentes categorias de produtos, desde que, em conjunto ou isoladamente, permitam verificar a aptidão do licitante para o fornecimento dos bens correspondentes aos itens por ele disputados.

**11.29.3.** Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação do fornecedor, a descrição suficiente dos bens fornecidos e elementos que permitam verificar a satisfatória execução do fornecimento, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua autenticidade e das informações neles constantes.

**11.29.4.** Não será exigido que o atestado indique marca, modelo ou produto idêntico ao licitado, tampouco que tenha sido emitido em determinado período ou em local específico, desde que seja possível aferir a compatibilidade da experiência apresentada com a natureza do fornecimento objeto deste certame.

**11.29.5.** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, observada a compatibilidade da pessoa jurídica responsável pela execução anterior e as demais regras de habilitação estabelecidas neste Edital.

**11.29.6.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu favor.



**11.29.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa, ressalvada a possibilidade de diligência para verificação da idoneidade da entidade emitente.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO**

**11.30.** A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive dedução direto na fonte do pagamento no valor 2% do valor conforme a Lei Municipal nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB sem ônus adicionais

**11.31.** Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração do licitante, assinada por seu representante legal, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**11.32.** Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração do licitante de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.33.** Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital, por meio da qual o licitante declare, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

**11.34.** Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, na qual o licitante declare, sob as penas da lei, que não existe, até a presente data, qualquer fato que impeça sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de fatos supervenientes.

**11.35.** Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público efetivo, comissionado ou empregado em exercício na Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, bem como em órgãos ou entidades a ela vinculados, exercendo funções técnicas, gerenciais, administrativas, comerciais ou societárias, em observância aos princípios da moralidade administrativa e da vedação ao conflito de interesses.

**11.36.** Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado, atestando que não possui em sua cadeia produtiva empregados submetidos a condições análogas à de escravo, nos termos do art. 1º, incisos III e IV, e do art. 5º, inciso III, da Constituição Federal, bem como da legislação trabalhista aplicável.

**11.37.** Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos e das normas de acessibilidade, por meio da qual o licitante declare estar ciente e, quando aplicável ao seu quadro funcional, cumprir o disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, relativo à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como às normas de acessibilidade vigentes.

**DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**11.38.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.39.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





**11.40.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.41.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos nem prejudiquem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e disponibilizada aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.42.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, obedecida a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de licitante que atenda às condições previstas neste Edital, observado o prazo estabelecido para apresentação dos documentos de habilitação.

**11.43.** Os documentos de habilitação encaminhados por meio do sistema eletrônico integrarão os autos do processo licitatório e observarão as regras de publicidade aplicáveis à plataforma e à legislação vigente, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observar-se-á o seguinte:

**12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico.

**12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, observado o disposto no item 12.10 deste Edital.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, correspondente ao mesmo prazo recursal, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 4º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, na forma estabelecida neste Edital.

**12.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio do sistema eletrônico e, quanto aos documentos que nele não estejam disponibilizados, mediante acesso aos autos administrativos perante o setor competente, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.



### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou quando não comprovar, quando cabível, a regularização fiscal e trabalhista prevista na Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que serão adotadas as providências cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação para a sessão pública reaberta dar-se-á preferencialmente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização do chat ou do mecanismo de mensagens internas da plataforma, podendo, de forma complementar, ser realizada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, conforme a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A eventual comunicação por e-mail terá caráter meramente informativo, não substituindo nem prevalecendo sobre as comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico ou por publicação oficial, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

**14.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades formais, quando constatados vícios sanáveis que não alterem a substância dos atos praticados nem prejudiquem a isonomia entre os licitantes;

**14.1.2.** Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observado o interesse público e assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

**14.1.3.** Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável, com indicação expressa dos atos viciados, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, e assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

**14.1.4.** Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

**14.1.4.1.** Caso o adjudicatário, regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação ou não compareça para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, ficará sujeito às sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, observado o devido processo legal.

**14.1.4.2.** Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo adjudicatário. Não havendo aceitação, poderá convocá-los para negociação, na ordem de classificação, observados o valor estimado e as condições estabelecidas no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** O sistema eletrônico Portal de Compras Públicas gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento licitatório, as decisões proferidas e as ocorrências relevantes, assegurada a publicidade e a transparência dos atos administrativos, na forma da legislação vigente.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO



**15.1.** Após a adjudicação e a homologação, será formalizado Termo de Contrato, observadas as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar o instrumento para assinatura por meio do sistema eletrônico do certame ou outro meio eletrônico oficialmente adotado, a critério exclusivo da Administração, observadas as disposições deste Edital.

**15.2.2.** A convocação para assinatura do contrato será realizada preferencialmente por meio do sistema eletrônico do certame ou de outro meio eletrônico oficial que permita comprovar sua disponibilização ao adjudicatário, podendo ser encaminhada comunicação complementar ao endereço eletrônico cadastrado pelo licitante, sem prejuízo das publicações oficiais legalmente exigidas.

**15.2.3.** É permitida a identificação e a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

**15.2.4.** O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será contado da data em que a convocação oficial for disponibilizada ao adjudicatário por meio do sistema eletrônico ou de outro meio oficial idôneo definido pela Administração, assegurada a comprovação da respectiva comunicação.

**15.3.** A assinatura do instrumento contratual poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante assinatura eletrônica admitida pela Administração, inclusive assinatura qualificada com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observada a legislação aplicável.

**15.4.** O adjudicatário deverá comprovar, quando da formalização do contrato, a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, devendo mantê-las durante toda a vigência contratual.

**15.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1.** Deixar de entregar, sem justificativa aceita pela Administração, documentação exigida pelo Edital para participação, julgamento, habilitação ou contratação, quando regularmente convocado;

**16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3.** Retirar ou deixar de manter injustificadamente sua proposta após o encerramento da etapa competitiva;

**16.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra quando expressamente exigida no Termo de Referência e regularmente convocado para tanto;

**16.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desconformidade insanável com as especificações estabelecidas no Edital ou no Termo de Referência..

**16.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**16.1.6.** Fraudar a licitação;

**16.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**16.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**16.2.** Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável, conforme a natureza da infração:

**16.2.1.** Multa;

**16.2.2.** Impedimento de licitar e contratar;

**16.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2.3.1.** A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, a competência e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;

**16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa poderá ser fixada entre 0,5% (meio por cento) e 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado ou adjudicado dos itens diretamente relacionados à conduta infracional, observados os critérios estabelecidos no item 16.3.

**16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa poderá ser fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado ou adjudicado dos itens diretamente relacionados à conduta infracional, observadas a gravidade da conduta, sua repercussão e as demais circunstâncias do caso concreto.

**16.4.3.** A definição do percentual da multa dentro das faixas previstas nos itens 16.4.1 e 16.4.2 observará os critérios estabelecidos no item 16.3 deste Edital, especialmente a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração e a reincidência.

**16.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as hipóteses e os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 quando, pelas circunstâncias do caso concreto, justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis e à perda da garantia de proposta, quando exigida, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**16.15.** As intimações realizadas em processo de apuração de responsabilidade serão efetuadas de forma a assegurar ciência inequívoca ao interessado, preferencialmente por meio do sistema eletrônico do certame, endereço eletrônico cadastrado, meio eletrônico oficial adotado pela Administração ou outro meio idôneo que permita comprovar o recebimento, sem prejuízo das publicações oficialmente exigidas.

**16.16.** Quando frustrada a intimação direta ou quando a legislação admitir ou exigir a comunicação por publicação oficial, será utilizada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, observados os requisitos legais aplicáveis.

**16.17.** O licitante e o contratado são responsáveis pela manutenção de seus dados cadastrais e meios de contato atualizados durante o procedimento licitatório e a execução contratual.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**17.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio eletrônico no sistema utilizado para a licitação – Portal de Compras Públicas. Na hipótese de indisponibilidade técnica comprovada do sistema que inviabilize o protocolo dentro do prazo legal, será admitido o encaminhamento ao endereço eletrônico oficial indicado no preâmbulo deste Edital, devendo o interessado demonstrar a ocorrência da indisponibilidade.

**17.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura do certame, assegurada a publicidade da resposta e a inexistência de prejuízo à formulação das propostas.

**17.2.2.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



**17.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão a Administração e os licitantes quanto à interpretação das disposições do Edital, não podendo, contudo, modificar substancialmente as condições da contratação sem a correspondente retificação do instrumento convocatório e, quando a alteração afetar a formulação das propostas, a reabertura do prazo legal.

**17.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.5.** Acolhida a impugnação, caso a alteração decorrente da decisão possa afetar a formulação das propostas, será divulgada a modificação do Edital e estabelecida nova data para realização do certame, com reabertura do prazo legal. Não sendo afetada a formulação das propostas, poderá ser mantida a data originalmente estabelecida.

**17.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para a licitação, sem prejuízo de sua divulgação pelos demais meios oficiais legalmente aplicáveis, produzindo efeitos para todos os interessados.

**17.7.** Não serão conhecidas as impugnações ou os pedidos de esclarecimento apresentados após o prazo legal, ressalvada a possibilidade de a Administração apreciar de ofício questão de legalidade relevante identificada no conteúdo da manifestação.

**17.8.** Quando a manifestação for apresentada em nome de pessoa jurídica, deverá ser possível identificar o respectivo representante. A Administração poderá solicitar documento de representação quando a legitimidade ou os poderes do signatário não puderem ser verificados por meio do próprio sistema eletrônico ou de consulta a base oficial, vedada a imposição de formalidade desnecessária que restrinja o exercício do direito de petição.

**17.9.** Qualquer modificação no Edital deverá ser divulgada pelo mesmo instrumento oficial de publicação em que se deu o texto original, assegurando-se a ampla publicidade do ato. Nessas hipóteses, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, por igual período ao originalmente fixado, a partir da nova publicação, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas de preços, hipótese em que o prazo poderá ser mantido.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e o sistema eletrônico Portal de Compras Públicas constituem meios oficiais de divulgação dos atos gerais do certame, competindo aos licitantes acompanhar as publicações e mensagens neles disponibilizadas, sem prejuízo das comunicações ou intimações individualizadas exigidas pela legislação ou previstas neste Edital para determinados atos.

**18.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**18.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, mediante comunicação no sistema eletrônico, salvo disposição em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**18.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.10.** A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB poderá revogar o Pregão por razões de interesse público devidamente motivadas, decorrentes de fato superveniente que a torne inconveniente ou inoportuna, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ressalvada a hipótese de convalidação do ato ou do procedimento viciado, quando legalmente possível. Em qualquer hipótese, deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa, e a decisão deverá ser formalmente motivada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e no Portal de Compras Públicas.

**18.10.1.** A eventual declaração de nulidade da licitação ou do contrato observará os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à análise prévia do interesse público, aos efeitos da nulidade, à possibilidade de continuidade excepcional da contratação e ao eventual dever de indenização pelo que houver sido regularmente executado, quando não imputável ao contratado a causa da nulidade.

**18.11.** O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica. Para fins de definição das especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, requisitos de qualidade e condições de execução do objeto, deverão ser observadas as disposições específicas constantes do Termo de Referência. Identificada divergência material entre documentos que possa afetar a formulação da proposta, o interessado deverá solicitar esclarecimento e a Administração promoverá, quando necessário, a correspondente correção ou retificação do instrumento convocatório.

**18.12.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: Portal de Compras Públicas, sítio oficial do Município de Uiraúna/PB e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo das demais formas de divulgação legalmente exigidas. Os documentos também poderão ser consultados junto ao setor responsável pelas contratações, nos dias úteis e no horário de expediente, assegurado aos interessados acesso aos autos do processo, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

**18.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.13.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**18.13.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**18.13.3.** ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Uiraúna - PB, 24 de setembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

1953



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260923PE00032

LICITAÇÃO Nº. 00032/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, foi elaborado o presente Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar, por meio do procedimento legal pertinente, a **Aquisição, de forma parcelada, de materiais de expediente e papeleria, materiais escolares, didático-pedagógicos, livros paradidáticos e materiais de artesanato, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1    | Agenda executiva permanente, formato aproximado 21 x 15 cm, encadernação em espiral, capa e contracapa duras personalizadas, miolo com 2 (dois) dias por página. A arte será fornecida ou aprovada pela Administração, devendo ser apresentada prova digital para aprovação antes da produção.                                                                                                                                                                                                                   | UN      | 88         | 55,27       | 4.863,76    |
| 2    | Agenda anual, formato aproximado 134 x 194 mm, encadernação em espiral metálico, miolo em papel offset 60 g/m², 1 (uma) página por dia, aproximadamente 416 páginas, capa e contracapa em cartão prensado, estampas variadas, com índice telefônico ao final.                                                                                                                                                                                                                                                    | UN      | 90         | 38,84       | 3.495,60    |
| 3    | Almofada para carimbo nº 3, estojo plástico resistente, com feltro entintável e tampa, dimensões aproximadas compatíveis com o padrão comercial nº 3, cor da tinta conforme solicitação da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN      | 38         | 20,25       | 769,50      |
| 4    | Apagador para quadro/lousa, corpo em madeira resistente, com superfície apagadora em feltro e compartimento/porta-giz integrado, dimensões compatíveis com uso escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN      | 19         | 12,41       | 235,79      |
| 5    | Apagador para quadro de vidro, formato retangular, base em material plástico resistente e superfície apagadora em feltro, com ímã na parte inferior e base antiderrapante, dimensões aproximadas de 5,5 x 14 x 4 cm, embalado individualmente.                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN      | 150        | 15,27       | 2.290,50    |
| 6    | Apontador escolar para lápis, sem depósito, com 01 furo, corpo metálico resistente, acabamento metálico/prateado, lâmina em aço carbono ou aço temperado, fixada por parafuso, adequada ao apontamento de lápis grafite e lápis de cor de diâmetro padrão, aproximadamente 6 a 8 mm. Dimensões aproximadas do apontador: 25 mm de comprimento x 15 mm de largura x 10 mm de altura, admitidas pequenas variações que não prejudiquem a funcionalidade e o padrão de qualidade do produto. Caixa com 24 unidades. | CX      | 188        | 54,37       | 10.221,56   |
| 7    | Avental escolar infantojuvenil para atividades de pintura, confeccionado em PVC transparente, impermeável, lavável e resistente, com fechamento por tiras, dimensões compatíveis com uso por crianças e adolescentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN      | 625        | 21,57       | 13.481,25   |
| 8    | Balão material látex estampado, cores variadas, tamanho 9, liso ou estampas variadas: estrela, desenhos etc., cores diversas: transparente, preto, branco, etc. Características adicionais: pacote c/50 Unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PT      | 600        | 30,33       | 18.198,00   |
| 9    | Bandeja tripla para documentos, em acrílico ou poliestireno de alta resistência, cor cristal/transparente, formato ofício/A4, com 3 bandejas articuladas ou sobrepostas, dimensões aproximadas de 255 mm de largura x 370 mm de profundidade, com altura total compatível com o conjunto triplo.                                                                                                                                                                                                                 | UN      | 30         | 78,47       | 2.354,10    |
| 10   | Bateria alcalina 9V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN      | 250        | 25,99       | 6.497,50    |
| 11   | Bateria de lítio 3 V, modelo CR2032, cartela contendo 5 unidades, produto novo e com prazo de validade vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CT      | 125        | 42,86       | 5.357,50    |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |      |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|-----------|
| 12 | binder clip 40mm – prendedor de papel. Caixa: 12 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CX | 188  | 30,35  | 5.705,80  |
| 13 | Binder Clips 15mm – prendedor de papel. Caixa: 12 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CX | 188  | 12,52  | 2.353,76  |
| 14 | Binder Clips 32mm – Prendedor de papel. Caixa: 12 Unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX | 150  | 25,41  | 3.811,50  |
| 15 | Binder Clips 51mm – Prendedor de papel. Caixa: 12 Unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX | 150  | 34,60  | 5.190,00  |
| 16 | Bloco para rascunho, papel sulfite/celulose vegetal, gramatura aproximada 75 g/m <sup>2</sup> , formato 1/16 ou meio ofício, sem pauta, contendo 50 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BL | 100  | 16,83  | 1.683,00  |
| 17 | Saco plástico transparente em bobina picotada, tamanho aproximado 30 x 40 cm, confeccionado em polietileno transparente, fornecimento e medição por quilograma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG | 100  | 39,91  | 3.991,00  |
| 18 | Bobina térmica compatível com relógio de ponto biométrico Velti/Ônix 1 existente, largura 57 mm, comprimento aproximado de 30 m, 1 via, sem carbono, acondicionada em caixa com 30 rolos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CX | 13   | 101,96 | 1.325,48  |
| 19 | Borracha apagadora escrita grafite, material borracha, apresentação branca, comprimento 30mm, largura 25mm, altura 07mm, cor branca, características adicionais CX com 40 Unidades. .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CX | 63   | 23,93  | 1.507,59  |
| 20 | orracha ponteira branca para lápis, em material macio e atóxico, própria para encaixe em lápis de diâmetro padrão. Embalagem com 100 unidades. Similar ou superior às marcas Faber–Castell ou Mercur.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CX | 100  | 34,70  | 3.470,00  |
| 21 | Borracha, material borracha duas cores, especial para apagar caneta e lápis em todas as graduações, com dimensões 50mmx17mmx7mm, características adicionais CX com 40 Unidades. .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CX | 163  | 42,80  | 6.976,40  |
| 22 | Borrifador Pulverizador c/ válvula Gatilho –Álcool/Água, capacidade 500ml. Plástico Resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 60   | 14,92  | 895,20    |
| 23 | Caderno de caligrafia, tipo brochura, capa flexível com estampas variadas, contendo aproximadamente 40 folhas pautadas próprias para treino de caligrafia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 125  | 10,77  | 1.346,25  |
| 24 | Caderno de desenho, tipo brochura, capa flexível com estampas variadas, contendo aproximadamente 48 folhas brancas, sem pauta, próprias para desenho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 125  | 14,85  | 1.856,25  |
| 25 | Caderno Espiral pequeno capa dura, Contém 96 folhas, Medida: 208 x 153 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 313  | 19,30  | 6.040,90  |
| 26 | Caderno espiral pequeno personalizado, capa e contracapa duras, formato aproximado 208 x 153 mm, contendo 96 folhas, Personalização colorida da capa e contracapa conforme arte fornecida ou aprovada pela Administração, com apresentação de prova digital antes da produção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 250  | 21,75  | 5.437,50  |
| 27 | Caderno universitário personalizado, 12 matérias, espiral, capa e contracapa duras, contendo 240 folhas pautadas e margeadas frente e verso. Personalização colorida da capa e contracapa conforme arte fornecida ou aprovada pela Administração, com apresentação de prova digital antes da produção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 250  | 39,65  | 9.912,50  |
| 28 | Caderno universitário, 12 matérias, encadernação em espiral, capa e contracapa duras, contendo 240 folhas brancas, pautadas e margeadas frente e verso, com capa em estampas variadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 625  | 30,42  | 19.012,50 |
| 29 | Caixa-arquivo morto, tipo box, confeccionada em plástico corrugado tipo polionda, flexível, resistente, dobrável e montável, destinada ao acondicionamento e arquivamento de documentos em formato ofício/A4. Dimensões aproximadas de 350 mm de comprimento x 135 mm de largura/lombo x 245 mm de altura, admitida variação de até 10% nas dimensões, desde que preservadas a capacidade e a funcionalidade do produto. Peso mínimo de 240 g por unidade. Deverá possuir abas para montagem e fechamento, estrutura que permita sua utilização sem deformações durante o uso normal e campos impressos nas laterais para identificação do conteúdo, podendo conter informações como mês, referência, local, setor ou equivalentes. Fornecimento em cores variadas, conforme disponibilidade do fabricante ou solicitação da Administração. Produto novo, sem rasgos, deformações, falhas de corte ou acabamento que comprometam sua montagem e utilização. | UN | 1250 | 10,14  | 12.675,00 |
| 30 | Caixa de correspondência tripla articulável, injetada em poliestireno ou material plástico rígido equivalente, cor cristal/transparente, para documentos tamanho ofício/A4, com 3 bandejas, dimensões aproximadas de 355 x 253 x 120 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 188  | 32,75  | 6.157,00  |
| 31 | Caixa-arquivo em papelão prensado/corrugado, cor branca, própria para arquivamento de documentos, com campos de identificação nas laterais, dimensões aproximadas de 140 x 270 x 390 mm, dobrável e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 200  | 12,00  | 2.400,00  |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |      |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|-----------|
|    | montável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |      |        |           |
| 32 | Caixa-arquivo tipo box para arquivo morto, em plástico corrugado flexível, polipropileno ou material equivalente, cor azul, dimensões aproximadas de 350 mm de comprimento x 135 mm de largura x 250 mm de altura, dobrável, resistente e adequada ao uso administrativo. Similar ou superior às marcas Polibras, Dello ou Tilibra..                                                                                                                                                                                                                  | UN | 750  | 75,20  | 56.400,00 |
| 33 | Caixa organizadora plástica, capacidade aproximada de 10 litros, com tampa e sistema de fecho/trava, material resistente e lavável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 25   | 32,61  | 815,25    |
| 34 | Caixa organizadora plástica, capacidade aproximada de 20 litros, com tampa e sistema de fecho/trava, material resistente e lavável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 25   | 35,56  | 889,00    |
| 35 | Caixa organizadora plástica baixa, confeccionada em polipropileno ou material plástico equivalente, com tampa removível de encaixe, formato retangular, dimensões aproximadas de 43 cm de comprimento x 32 cm de largura x 5,5 cm de altura, estrutura firme e adequada ao acondicionamento e organização de pequenos materiais de expediente, escolares, artesanais e similares, com superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização. Admitidas pequenas variações dimensionais que não comprometam a capacidade e a funcionalidade do produto.. | UN | 63   | 38,72  | 2.439,36  |
| 36 | Caixa organizadora plástica, capacidade aproximada de 5 litros, com tampa e sistema de fecho/trava, material resistente e lavável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 25   | 25,70  | 642,50    |
| 37 | Caixa organizadora plástica, capacidade aproximada de 50 litros, com tampa e sistema de fecho/trava, material resistente e lavável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 25   | 132,50 | 3.312,50  |
| 38 | Calculadora de mesa, visor LCD com 12 dígitos, números de fácil visualização, alimentação dupla por célula solar e pilha/bateria, desligamento automático, teclas para operações básicas de adição, subtração, multiplicação e divisão, percentual, raiz quadrada, memória, correção/apagamento e totalização, teclado de fácil acionamento, estrutura resistente e base antiderrapante, adequada ao uso contínuo em atividades administrativas..                                                                                                     | UN | 80   | 47,80  | 3.824,00  |
| 39 | CCaneta para tecido, tinta permanente e resistente à água, escrita média, cores vibrantes e variadas, produto atóxico, caixa/conjunto contendo 6 unidades. Similar ou superior à marca Acrilex, linha Acrilpen.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CX | 20   | 59,16  | 1.183,20  |
| 40 | Caneta esferográfica, corpo plástico transparente, formato sextavado/hexagonal, ponta em aço inoxidável, espessura de escrita fina de aproximadamente 0,7 mm, tinta nas cores azul, preta e/ou vermelha, conforme solicitação. Caixa com 100 unidades de uma mesma cor. Similar ou superior à marca Compactor.                                                                                                                                                                                                                                        | CX | 150  | 97,30  | 14.595,00 |
| 41 | Conjunto de canetas coloridas em gel, com 24 unidades em cores variadas, podendo conter glitter e aromas diversos, escrita suave, produto atóxico, acondicionado em estojo/embalagem apropriada. Similar ou superior à marca Colorgel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CJ | 63   | 30,01  | 1.890,63  |
| 42 | Conjunto de canetas hidrográficas de ponta fina, contendo 12 cores distintas e brilhantes, tinta atóxica à base de água, tampa ventilada/antiasfixiante, acondicionado em estojo ou embalagem apropriada, com certificação de segurança aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CJ | 288  | 9,30   | 2.678,40  |
| 43 | Conjunto de canetas hidrográficas de ponta média, contendo 12 cores distintas e brilhantes, ponta em poliéster, tinta atóxica à base de água, tampa ventilada/antiasfixiante, acondicionado em estojo ou embalagem apropriada, com certificação de segurança aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                               | CJ | 200  | 16,11  | 3.222,00  |
| 44 | Caneta marca texto, material plástico, ponta porosa, descartável, diâmetro da ponta 4 mm, carga: não recarga, características adicionais: cores variadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 1875 | 6,07   | 11.381,25 |
| 45 | Caneta marcadora permanente para escrita em superfícies lisas, inclusive transparências/plásticos, corpo plástico, ponta fina, tinta à base de álcool, secagem rápida, descartável, cor conforme solicitação da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 15   | 14,17  | 212,55    |
| 46 | Conjunto com 10 canetas esferográficas coloridas, em cores variadas e vibrantes, ponta média de aproximadamente 1,2 mm, escrita suave, acondicionado em estojo/embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CJ | 13   | 28,23  | 366,99    |
| 47 | Caneta marcadora permanente, ponta fina, tinta de secagem rápida e resistente à água, própria para escrita em papel, plástico, metal, vidro e superfícies similares, cor conforme solicitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 38   | 12,33  | 468,54    |
| 48 | Cartolina escolar, dimensões aproximadas de 50 x 66 cm, gramatura aproximada de 120 g/m <sup>2</sup> , cores variadas, pacote com 100 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PT | 430  | 80,67  | 34.688,10 |
| 49 | Papel cartão tipo cartolina grossa, acabamento brilho/guache, gramatura aproximada de 230 g/m <sup>2</sup> , dimensões aproximadas de 55 x 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 375  | 2,72   | 1.020,00  |





|    |                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |       |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-----------|
|    | cm, cores variadas.                                                                                                                                                                                                                      |    |     |       |           |
| 50 | Livro clássico da literatura, título: O Cortiço, em edição adaptada para público escolar, em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                              | UN | 13  | 25,92 | 336,96    |
| 51 | Livro clássico da literatura, título: Dom Casmurro, em edição adaptada para público escolar, em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                           | UN | 13  | 24,38 | 316,94    |
| 52 | Livro clássico da literatura, título: Iracema, em edição adaptada para público escolar, em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                                | UN | 13  | 26,61 | 345,93    |
| 53 | Livro clássico da literatura, título: Memórias Póstumas de Brás Cubas, em edição adaptada para público escolar, em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                        | UN | 13  | 37,28 | 484,64    |
| 54 | Livro clássico da literatura, título: A Moreninha, em edição adaptada para público escolar, em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                            | UN | 13  | 32,21 | 418,73    |
| 55 | Livro clássico da literatura, título: Os Sertões, em edição adaptada para público escolar, em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                             | UN | 13  | 21,25 | 276,25    |
| 56 | Livro clássico da literatura, título: Senhora, em edição adaptada para público escolar, em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                                | UN | 13  | 23,97 | 311,61    |
| 57 | Livro clássico da literatura, título: Triste Fim de Policarpo Quaresma, em edição adaptada para público escolar, em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                       | UN | 13  | 37,72 | 490,36    |
| 58 | Clips Nº 2/0 Médio Galvanizado Caixa: 100 Unidades                                                                                                                                                                                       | CX | 350 | 9,18  | 3.213,00  |
| 59 | Clips Nº 3/0 Médio Galvanizado Caixa: 100 Unidades                                                                                                                                                                                       | CX | 350 | 15,21 | 5.323,50  |
| 60 | Clips Nº 4/0 Médio Galvanizado Caixa: 100 Unidades                                                                                                                                                                                       | CX | 350 | 25,84 | 9.044,00  |
| 61 | Clips Nº 6/0 Médio Galvanizado Caixa: 100 Unidades                                                                                                                                                                                       | CX | 350 | 29,08 | 10.178,00 |
| 62 | Clips Nº 8/0 Médio Galvanizado Caixa: 100 Unidades                                                                                                                                                                                       | CX | 350 | 30,08 | 10.528,00 |
| 63 | Clips para papel nº 10/0, em aço galvanizado, caixa com 100 unidades.                                                                                                                                                                    | CX | 350 | 27,18 | 9.513,00  |
| 64 | Adesivo epóxi bicomponente, incolor/transparente após cura, indicado para colagem e reparos em materiais como vidro, louça, plástico, couro e similares, tempo de secagem inicial aproximado de 10 minutos, embalagem com cerca de 20 g. | UN | 40  | 16,60 | 664,00    |
| 65 | Cola branca escolar, frasco com aproximadamente 90 g, atóxica, lavável, não inflamável, indicada para papel, papelão, cartolina e materiais similares, com certificação de segurança aplicável.                                          | UN | 125 | 12,23 | 1.528,75  |
| 66 | Cola de silicone líquida para artesanato, transparente, indicada para colagem de EVA, tecido, madeira, papel, papelão e materiais similares, frasco com aproximadamente 85 g a 100 ml.                                                   | UN | 125 | 14,17 | 1.771,25  |
| 67 | Adesivo termoplástico para cola quente, bastão grosso para pistola de alta temperatura, diâmetro aproximado de 11 a 12 mm, pacote com 1 kg.                                                                                              | PT | 13  | 64,74 | 841,62    |
| 68 | Adesivo termoplástico para cola quente, bastão fino para pistola de baixa potência/temperatura, diâmetro aproximado de 7 a 8 mm, pacote com 1 kg.                                                                                        | PT | 13  | 64,84 | 842,92    |
| 69 | Cola instantânea à base de cianoacrilato, uso geral, secagem rápida, indicada para materiais como borracha, plástico, madeira, metal e similares, frasco com 20 g. Similar ou superior à marca Tek Bond, modelo 793                      | UN | 188 | 18,97 | 3.566,36  |
| 70 | Cola para EVA e isopor, atóxica, adequada para trabalhos escolares e artesanais, frasco com aproximadamente 90 g. Similar ou superior à marca Acrilex.                                                                                   | UN | 125 | 20,98 | 2.622,50  |
| 71 | Cola para tecido/pano, com bico aplicador, lavável após a cura conforme instruções do fabricante, frasco com aproximadamente 100 g. Similar ou superior à marca Acrilex, linha Cola Pano                                                 | UN | 125 | 23,04 | 2.880,00  |
| 72 | Adesivo termoplástico para cola quente, bastão fino, diâmetro aproximado de 7 a 8 mm e comprimento aproximado de 300 mm, indicado para pistola de cola quente compatível, pacote com 1 kg.                                               | PT | 200 | 41,36 | 8.272,00  |
| 73 | Adesivo termoplástico para cola quente, bastão grosso, diâmetro aproximado de 11 a 12 mm e comprimento aproximado de 300 mm, indicado para pistola de cola quente compatível, pacote com 1 kg.                                           | PT | 250 | 40,45 | 10.112,50 |
| 74 | Cola, aplicação papel cor branca tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 10g.                                                                                                                                       | UN | 400 | 4,54  | 1.816,00  |
| 75 | Colchete latonado, nº 08, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 Unidades                                                                                                                                                              | CX | 25  | 17,23 | 430,75    |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |        |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|-----------|
| 76 | Conjunto com 12 lápis de cor, em cores variadas, corpo em madeira, formato sextavado ou equivalente que proporcione adequada ergonomia e manuseio, minas resistentes ao apontamento e ao uso, pigmentação uniforme, produto atóxico, destinado ao uso escolar, devendo atender às normas de segurança aplicáveis e possuir certificação do INMETRO, quando exigível para a categoria do produto. | CJ | 500  | 13,53  | 6.765,00  |
| 77 | Conjunto de divisórias para fichário tamanho A4 reduzido/aproximado 203 x 279 mm, contendo 10 divisórias coloridas com identificação, em polipropileno, perfuração compatível com fichários de 2 ou 4 furos.                                                                                                                                                                                     | CJ | 125  | 17,30  | 2.162,50  |
| 78 | Elástico de látex nº 18, cor amarela/natural, pacote com peso líquido de aproximadamente 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PT | 50   | 32,42  | 1.621,00  |
| 79 | Envelope tipo saco nº 36, papel Kraft, cor ouro/pardo, gramatura aproximada de 80 g/m <sup>2</sup> , dimensões aproximadas de 260 x 360 mm, caixa com 250 unidades.                                                                                                                                                                                                                              | CX | 38   | 151,41 | 5.753,58  |
| 80 | Envelope ofício, papel offset branco, gramatura aproximada de 75 g/m <sup>2</sup> , dimensões aproximadas de 114 x 229 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 1250 | 0,32   | 400,00    |
| 81 | Envelope plástico tipo saco/furo universal para documentos A4, em polipropileno transparente, espessura média, com furação universal para fichário, caixa com 1.000 unidades.                                                                                                                                                                                                                    | CX | 25   | 226,30 | 5.657,50  |
| 82 | Envelope para convite, papel offset/chambril branco, gramatura aproximada de 90 g/m <sup>2</sup> , dimensões aproximadas de 160 x 235 mm, fechamento tipo carteira, caixa com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                      | CX | 1000 | 73,19  | 73.190,00 |
| 83 | Envelope tipo saco, papel Kraft, gramatura aproximada de 80 g/m <sup>2</sup> , dimensões aproximadas de 229 x 324 mm, cor parda/amarela, caixa com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                 | CX | 500  | 60,70  | 30.350,00 |
| 84 | Envelope tipo saco, papel Kraft, gramatura aproximada de 90 g/m <sup>2</sup> , dimensões aproximadas de 370 x 470 mm, cor parda/amarela, caixa com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                 | CX | 625  | 116,40 | 72.750,00 |
| 85 | Envelope tipo saco, papel Kraft, gramatura aproximada de 80 g/m <sup>2</sup> , dimensões aproximadas de 260 x 360 mm, cor parda/amarela, caixa com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                 | CX | 125  | 84,70  | 10.587,50 |
| 86 | Envelope tipo saco, papel branco, gramatura aproximada de 80 g/m <sup>2</sup> , dimensões aproximadas de 260 x 360 mm, caixa com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                   | CX | 63   | 89,03  | 5.608,89  |
| 87 | Estilete largo para escritório, corpo termoplástico resistente, lâmina segmentada de aproximadamente 18 mm, sistema de trava da lâmina, guia metálica e dispositivo para quebra segura dos segmentos.                                                                                                                                                                                            | UN | 200  | 11,81  | 2.362,00  |
| 88 | Folha de E.V.A., cores preta ou branca, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, espessura mínima de 3 mm e máxima de 5 mm, material emborrachado, flexível, lavável e atóxico, própria para trabalhos escolares, artesanais e atividades pedagógicas.                                                                                                                                               | UN | 125  | 5,42   | 677,50    |
| 89 | Folha de EVA liso ou estampado, cores variadas, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, espessura aproximada de 2 mm, material emborrachado, atóxico e lavável.                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 1250 | 7,41   | 9.262,50  |
| 90 | Extrator grampo, material aço, tipo alicate, tratamento superficial cromado, características adicionais com mola                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 63   | 13,11  | 825,93    |
| 91 | Extrator simples de grampo, material aço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 200  | 6,72   | 1.344,00  |
| 92 | Fichário de mesa para escritório, base em aço, tampa em acrílico fumê ou transparente, para fichas tamanho 5 x 8 polegadas, com divisórias e índice alfabético de A a Z.                                                                                                                                                                                                                         | UN | 20   | 123,45 | 2.469,00  |
| 93 | Fio de nylon transparente, diâmetro aproximado de 0,50 mm, rolo/carretel com aproximadamente 100 g e comprimento aproximado de 450 m. Similar ou superior à marca Artpesca.                                                                                                                                                                                                                      | UN | 13   | 38,65  | 502,45    |
| 94 | Fita adesiva dupla face, suporte em polipropileno ou material equivalente, adesivo acrílico, largura aproximada de 12 mm, comprimento aproximado de 30 m, cor branca/transparente, uso multiuso.                                                                                                                                                                                                 | UN | 375  | 11,18  | 4.192,50  |
| 95 | Fita adesiva dupla face em espuma, tipo 'banana', cor branca, comprimento aproximado de 10 m, largura mínima de aproximadamente 12 mm, indicada para fixação de objetos leves e uso em artesanato/decoração.                                                                                                                                                                                     | UN | 125  | 37,48  | 4.685,00  |
| 96 | Fita adesiva transparente monoface, largura aproximada de 12 mm e comprimento aproximado de 50 m, filme plástico resistente e adesivo de boa aderência para uso geral.                                                                                                                                                                                                                           | UN | 38   | 6,11   | 232,18    |
| 97 | Fita adesiva transparente monoface, largura aproximada de 12 mm e comprimento aproximado de 50 m, filme plástico resistente e adesivo de boa aderência para uso geral. Similar ou superior à marca Durex                                                                                                                                                                                         | UN | 700  | 8,92   | 6.244,00  |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |        |           |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|-----------|
| 98  | Fita adesiva transparente monoface, em polipropileno ou celofane, largura aproximada de 12 mm, comprimento aproximado de 30 m, uso multiuso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 188  | 1,90   | 357,20    |
| 99  | Fita adesiva crepe, monoface, cor branca ou bege-clara, largura aproximada de 50 mm, comprimento aproximado de 50 m, própria para uso geral, mascaramento e trabalhos diversos. Similar ou superior à marca 3M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 250  | 24,15  | 6.037,50  |
| 100 | Fita adesiva dupla face transparente, largura aproximada de 5 mm e comprimento aproximado de 20 m, resistente e indicada para fixações leves, artesanato e acabamento. Similar ou superior à marca 3M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 100  | 26,23  | 2.623,00  |
| 101 | Folha de EPS (isopor), dimensões aproximadas de 100 x 50 cm, espessura de 100 mm, superfície uniforme e íntegra, própria para trabalhos escolares, artesanato, maquetes e usos diversos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 125  | 43,49  | 5.436,25  |
| 102 | Folha de EPS (isopor), dimensões aproximadas de 100 x 50 cm, espessura de 10 mm, superfície uniforme e íntegra, própria para trabalhos escolares, artesanato, maquetes e usos diversos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 125  | 7,56   | 945,00    |
| 103 | Folha de EPS (isopor), dimensões aproximadas de 100 x 50 cm, espessura de 15 mm, superfície uniforme e íntegra, própria para trabalhos escolares, artesanato, maquetes e usos diversos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 188  | 10,18  | 1.913,84  |
| 104 | Folha de EPS (isopor), dimensões aproximadas de 100 x 50 cm, espessura de 50 mm, superfície uniforme e íntegra, própria para trabalhos escolares, artesanato, maquetes e usos diversos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 188  | 24,37  | 4.581,56  |
| 105 | Pacote com 5 folhas de EVA com glitter, cores variadas, material atóxico e lavável, dimensões aproximadas de 40 x 48 cm e espessura aproximada de 1,5 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PT | 1250 | 31,90  | 39.875,00 |
| 106 | Folha de EVA liso, cores variadas, atóxico e lavável, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm e espessura aproximada de 2 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 7500 | 3,05   | 22.875,00 |
| 107 | Giz de cera escolar, caixa/estojo com 12 cores, peso líquido total aproximado de 90 g, produto atóxico, com certificação de segurança aplicável. Similar ou superior à marca Leo&Leo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CX | 400  | 11,59  | 4.636,00  |
| 108 | Giz de cera infantil tipo jumbo, caixa/estojo com 12 cores, peso líquido total aproximado de 370 g, formato adequado para crianças, produto atóxico, com certificação de segurança aplicável. Similar ou superior à marca Acrilex.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CX | 300  | 47,49  | 14.247,00 |
| 109 | Glitter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação PACOTE COM 250G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PT | 50   | 46,45  | 2.322,50  |
| 110 | Grampeador de mesa grande/reforçado, estrutura metálica, uso manual, compatível com grampos da série 23, com capacidade de grampear até aproximadamente 210 folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> , base estável e sistema de ajuste da profundidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 25   | 142,57 | 3.564,25  |
| 111 | Grampeador tipo pistola manual, para tapeçaria e fixações diversas, com corpo metálico resistente, empunhadura anatômica, sistema manual de acionamento e trava de segurança para armazenamento, compatível com grampos de tapeceiro de padrão comercial, com alturas de 6 mm a 14 mm, indicado para fixação de tecidos, papéis, plásticos, couro, feltro e materiais similares sobre madeira, MDF, aglomerado e superfícies compatíveis. Produto de construção reforçada, adequado a trabalhos escolares, artesanais, administrativos e de manutenção. | UN | 7    | 66,45  | 465,15    |
| 112 | Grampeador elétrico de mesa, alimentação 220 V ou bivolt, capacidade de grampear até aproximadamente 24 folhas de papel 70/75 g/m <sup>2</sup> , reservatório para aproximadamente 200 grampos ou mais, acionamento automático ou por contato, uso em escritório.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 2    | 438,40 | 876,80    |
| 113 | Grampeador de longa distância, estrutura metálica, uso manual, alcance/profundidade de entrada mínimo de 30 cm, capacidade mínima aproximada de 20 folhas, compatível com grampo 26/6 ou padrão equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 7    | 72,43  | 507,01    |
| 114 | Grampeador médio de mesa, estrutura metálica com acabamento resistente e empunhadura em material plástico, compatível com grampos 26/6, capacidade de grampear até aproximadamente 25 folhas, uso manual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 200  | 32,75  | 6.550,00  |
| 115 | Grampeador profissional tipo pistola/industrial leve, corpo metálico reforçado, acionamento manual, indicado para tapeçaria, artesanato e pequenos reparos, compatível com grampos 106/6 e 106/8 ou padrão equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 3    | 103,97 | 311,91    |
| 116 | Grampo para grampeador de alta capacidade, série 23, em metal galvanizado ou cobreado, caixa com 5.000 unidades. O tamanho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CX | 100  | 25,77  | 2.577,00  |





|     |                                                                                                                                                                                                                              |     |     |       |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
|     | específico (23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23 ou 23/24) deverá ser definido antes da licitação.                                                                                                           |     |     |       |           |
| 117 | Grampo para grampeador 26/6, em metal galvanizado ou cobreado, caixa com 5.000 unidades.                                                                                                                                     | CX  | 750 | 13,75 | 10.312,50 |
| 118 | Grampo 106/6 galvanizado, caixa com 5.000 unidades, compatível com grampeador profissional/industrial leve do item correspondente.                                                                                           | CX  | 25  | 31,38 | 784,50    |
| 119 | Grampo 106/8 galvanizado, caixa com 5.000 unidades, compatível com grampeador profissional/industrial leve do item correspondente.                                                                                           | CX  | 25  | 31,98 | 799,50    |
| 120 | Grampo para grampeador tipo pistola, tamanho 9/14, galvanizado, caixa com 5.000 unidades, compatível com grampeador manual tipo pistola.                                                                                     | CX  | 25  | 17,56 | 439,00    |
| 121 | Grampo trilho plástico, cor branca, comprimento aproximado de 80 mm, capacidade para arquivamento de até aproximadamente 200 folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 unidades.                                   | PT  | 300 | 19,87 | 5.961,00  |
| 122 | Kit geométrico escolar transparente contendo 1 régua de 30 cm, 1 transferidor de 180°, 1 esquadro de 45° e 1 esquadro de 60°.                                                                                                | KIT | 32  | 29,36 | 939,52    |
| 123 | Lápis grafite HB, corpo em madeira ou material equivalente, formato redondo ou sextavado, mina resistente, produto atóxico, caixa com 144 unidades.                                                                          | CX  | 200 | 76,28 | 15.256,00 |
| 124 | Livro ata, capa dura, papel offset/sulfite pautado, gramatura aproximada de 75 g/m <sup>2</sup> , formato aproximado A4 (210 x 297 mm), contendo 100 folhas numeradas e costuradas.                                          | UN  | 100 | 27,53 | 2.753,00  |
| 125 | Livro ata pautado sem margem, capa dura, papel offset com gramatura aproximada de 75 g/m <sup>2</sup> , contendo 100 folhas numeradas.                                                                                       | UN  | 100 | 30,20 | 3.020,00  |
| 126 | Livro de ponto, capa dura preta, contendo 100 folhas numeradas, papel com gramatura aproximada de 75 g/m <sup>2</sup> , formato comercial aproximado de 21 x 30 cm, acabamento resistente para uso administrativo.           | UN  | 63  | 34,83 | 2.194,29  |
| 127 | Livro de protocolo, capa dura, papel offset, gramatura aproximada de 54 g/m <sup>2</sup> , contendo 104 folhas numeradas, dimensões aproximadas de 154 x 230 mm. Similar ou superior às marcas Tilibra ou São Domingos (SD). | UN  | 63  | 26,99 | 1.700,37  |
| 128 | Livro infantil de literatura clássica, edição em língua portuguesa, formato brochura grampeada ou equivalente, impressão colorida, mínimo de 16 páginas, conteúdo apropriado ao público infantil, exemplar novo e sem uso.   | UN  | 150 | 21,88 | 3.282,00  |
| 129 | Livro paradidático, título: NÓS; autor: EVA FURNARI; edição em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                                                | UN  | 13  | 78,73 | 1.023,49  |
| 130 | Livro paradidático, título: O HOMEM QUE AMAVA CAIXAS; autor: STEPHEN MICHAEL KING; edição em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                  | UN  | 13  | 56,39 | 733,07    |
| 131 | Livro paradidático, título: O SAPATO QUE MIAVA; autor: SYLVIA ORTHOF; edição em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                               | UN  | 13  | 55,83 | 725,79    |
| 132 | Livro paradidático, título: TUDO BEM SER DIFERENTE; autor: TODD PARR; edição em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                               | UN  | 13  | 64,71 | 841,23    |
| 133 | Livro paradidático, título: VOCÊ TROCA?; autor: EVA FURNARI; edição em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                                        | UN  | 13  | 79,72 | 1.036,36  |
| 134 | Livro paradidático, título: A COR DE CORALINE; autor: ALEXANDRE RAMPАЗO; edição em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                            | UN  | 13  | 54,76 | 711,88    |
| 135 | Livro paradidático, título: A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS; autor: JÚLIO VERNE; edição em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                        | UN  | 13  | 26,66 | 346,58    |
| 136 | Livro paradidático, título: MEU PÉ DE LARANJA LIMA; autor: JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS; edição em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                               | UN  | 13  | 44,07 | 572,91    |
| 137 | Livro paradidático, título: MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA; autor: ANA MARIA MACHADO; edição em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                | UN  | 13  | 61,80 | 803,40    |
| 138 | Livro paradidático, título: O PEQUENO PRÍNCIPE PRETO, edição em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                                               | UN  | 13  | 63,11 | 820,43    |
| 139 | Livro paradidático, título: O PEQUENO PRÍNCIPE; autor: ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY; edição em língua portuguesa, exemplar novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.                                                    | UN  | 13  | 26,05 | 338,65    |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |      |       |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------|-----------|
| 140 | Malote/pasta cristal transparente com fechamento por zíper, confeccionado em PVC ou material plástico flexível e resistente, tamanho compatível com documentos A4, dimensões aproximadas entre 34 x 24 cm e 38 x 28 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 125  | 23,08 | 2.885,00  |
| 141 | Marcador para quadro branco recarregável, corpo plástico resistente, ponta média, tinta de fácil remoção a seco, cores azul, preta, vermelha ou verde, conforme solicitação, caixa com 12 unidades de uma mesma cor. Similar ou superior à marca Pilot, modelo V Board Master.                                                                                                                                                                                                                                                            | CX | 120  | 27,48 | 3.297,60  |
| 142 | Massa de modelar escolar, atóxica, conjunto/caixa contendo 12 cores variadas, peso líquido total aproximado de 180 g, com certificação de segurança aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CX | 400  | 16,95 | 6.780,00  |
| 143 | Moldura para certificado, diploma ou foto em formato A4, estrutura em madeira ou material equivalente resistente, cor preta, com vidro e fundo rígido, dimensões internas aproximadas de 21 x 30 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 13   | 37,85 | 492,05    |
| 144 | Moldura para quadro/foto em formato A3, estrutura em madeira ou material equivalente resistente, cor preta, com vidro e fundo rígido, dimensões internas aproximadas de 30 x 42 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 13   | 53,29 | 692,77    |
| 145 | Molha-dedo em creme/pasta para manuseio de papéis, não tóxico, não manchante, acondicionado em pote com aproximadamente 12 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 125  | 8,98  | 1.122,50  |
| 146 | Organizador de gavetas em acrílico ou poliestireno transparente, com 6 divisões, cor cristal, dimensões aproximadas de 24 x 26,5 x 2 cm. Similar ou superior à marca Dello.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 30   | 42,57 | 1.277,10  |
| 147 | Palito de churrasco em madeira natural, tamanho padrão, pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PT | 125  | 7,24  | 905,00    |
| 148 | Paleta/godê para pintura, em material plástico resistente, formato redondo, com divisões para cores e tampa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 125  | 30,13 | 3.766,25  |
| 149 | Palitos para pirulito, material plástico ou papel rígido próprio para uso artesanal/confeitaria, tamanho padrão, pacote com 100 unidades. Similar ou superior à marca BWB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PT | 63   | 16,46 | 1.036,98  |
| 150 | Palito de picolé em madeira natural, acabamento liso, pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PT | 75   | 14,06 | 1.054,50  |
| 151 | Papel carbono azul, formato A4 (210 x 297 mm), tipo monoface, para escrita manual, caixa com 100 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CX | 8    | 82,74 | 661,92    |
| 152 | Papel cartão A4, gramatura aproximada de 180 g/m <sup>2</sup> , dimensões 210 x 297 mm, indicado para certificados, convites e trabalhos gráficos, pacote com 50 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PT | 400  | 24,05 | 9.620,00  |
| 153 | Papel casca de ovo A4, gramatura aproximada de 180 g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 folhas, cores claras/variadas conforme solicitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PT | 75   | 25,19 | 1.889,25  |
| 154 | Papel celofane em folhas, dimensões aproximadas de 70 x 85 cm, transparente ou em cores variadas, pacote com 50 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PT | 63   | 66,82 | 4.209,66  |
| 155 | Papel crepom, cores variadas, rolo com aproximadamente 48 cm de largura x 2 m de comprimento, pacote com 10 rolos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PT | 250  | 27,83 | 6.957,50  |
| 156 | Papel couchê fosco, formato A4, gramatura entre 170 e 180 g/m <sup>2</sup> , caixa/pacote com 250 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX | 13   | 64,88 | 843,44    |
| 157 | Papel fotográfico A4 glossy/brilhante, branco, gramatura aproximada de 180 g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PT | 200  | 28,22 | 5.644,00  |
| 158 | Papel fotográfico A4 matte/fosco, gramatura entre 180 e 230 g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PT | 100  | 36,21 | 3.621,00  |
| 159 | Papel fotográfico adesivo A4, acabamento brilhante, gramatura aproximada de 130 g/m <sup>2</sup> , dimensões 210 x 297 mm, pacote com 50 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PT | 200  | 34,00 | 6.800,00  |
| 160 | Bloco de notas autoadesivas removíveis, dimensões aproximadas de 102 x 76 mm, cores variadas, contendo 100 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BL | 400  | 12,40 | 4.960,00  |
| 161 | Folha/filme BOPP tipo celofane, transparente ou em cores variadas, dimensões aproximadas de 70 x 90 cm, próprio para embalagens, artesanato e decoração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 300  | 1,36  | 408,00    |
| 162 | Bloco de recados autoadesivos removíveis, confeccionado em papel de celulose vegetal, gramatura aproximada de 75 g/m <sup>2</sup> , com adesivo reposicionável/removível de boa aderência, que permita fixação e retirada sem danificar a superfície nem deixar resíduos significativos. Folhas em cores variadas, preferencialmente tons néon, dimensões aproximadas de 38 x 51 mm. Pacote contendo 4 blocos, com 100 folhas cada, totalizando 400 folhas por pacote, acondicionado em embalagem apropriada para conservação do produto. | PT | 1000 | 11,42 | 11.420,00 |
| 163 | Papel seda, celulose vegetal, dimensões aproximadas de 48 x 60 cm, cores variadas, espessura fina, próprio para artesanato e embalagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 250  | 1,06  | 265,00    |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |      |        |            |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|------------|
| 164 | Papel sulfite colorido A4, gramatura aproximada de 75 g/m <sup>2</sup> , dimensões de 210 x 297 mm, pacote com 100 folhas de uma única cor, nas cores azul, amarela, verde, rosa, salmão ou outras conformes solicitações. Similar ou superior à marca Chamequinho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PT | 50   | 11,22  | 561,00     |
| 165 | Papel A4 branco, gramatura aproximada de 120 g/m <sup>2</sup> , dimensões de 210 x 297 mm, composição alcalina, livre de ácidos, superfície adequada para impressão frente e verso, compatível com impressoras jato de tinta e laser, produto não tóxico, acondicionado em pacote com 50 folhas. Similar ou superior às marcas Chamequinho ou Filipinho.                                                                                                                                                                                                                     | PT | 50   | 15,86  | 793,00     |
| 166 | Papel A4 branco, gramatura aproximada de 180 g/m <sup>2</sup> , dimensões de 210 x 297 mm, composição alcalina, livre de ácidos, superfície adequada para impressão frente e verso, compatível com impressoras jato de tinta e laser, produto não tóxico, acondicionado em pacote com 50 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                             | PT | 50   | 18,25  | 912,50     |
| 167 | Papel sulfite colorido, formato A4, gramatura aproximada de 75 g/m <sup>2</sup> , dimensões de 210 x 297 mm, sem timbre ou impressão, acondicionado em pacote com 100 folhas de uma única cor, podendo ser fornecido nas cores azul, amarela, verde, rosa, salmão ou outras disponíveis conforme solicitação da Administração, com certificação ambiental FSC, CERFLOR ou equivalente reconhecida.                                                                                                                                                                           | PT | 200  | 28,38  | 5.676,00   |
| 168 | Papel camurça, celulose vegetal, gramatura aproximada de 60 g/m <sup>2</sup> , dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, cores variadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 125  | 4,20   | 525,00     |
| 169 | Papel laminado/metalizado, celulose vegetal com acabamento metálico, dimensões aproximadas de 50 x 60 cm, cores variadas, uso escolar e artesanal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 150  | 3,34   | 501,00     |
| 170 | Papel alcalino branco, formato A4, dimensões de 210 x 297 mm, gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> , alta alvura, superfície uniforme, adequado para impressoras jato de tinta, laser e máquinas copiadoras, com tecnologia ColorLok® ou tecnologia equivalente em desempenho, que proporcione boa definição de impressão, cores mais vivas, pretos mais intensos e secagem rápida da tinta, com alimentação regular e reduzida ocorrência de atolamentos. Acondicionado em resmas de 500 folhas, protegidas contra umidade, caixa contendo 10 resmas, totalizando 5.000 folhas. | CX | 800  | 271,51 | 217.208,00 |
| 171 | Bobina de papel térmico para aparelho de fax, largura aproximada de 215 mm, comprimento aproximado de 30 m, gramatura aproximada de 63 g/m <sup>2</sup> , acondicionada em embalagem protetora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 8    | 18,17  | 145,36     |
| 172 | Pasta com abas e elástico, em plástico/polipropileno, tamanho officio, lombada aproximada de 20 mm, pacote com 10 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PT | 400  | 40,00  | 16.000,00  |
| 173 | Pasta com abas e elástico, em plástico/polipropileno, tamanho officio, lombada aproximada de 50 mm, pacote com 10 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PT | 400  | 72,55  | 29.020,00  |
| 174 | Pasta classificadora simples, em cartão plastificado, dimensões aproximadas de 255 x 350 mm, com prendedor interno tipo grampo trilho metálico ou plástico, sem elástico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 1500 | 7,07   | 10.605,00  |
| 175 | Pasta arquivo com abas e elástico, em plástico corrugado flexível, transparente ou em cores variadas, formato officio, largura aproximada de 240 mm, lombada aproximada de 35 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 100  | 6,87   | 687,00     |
| 176 | Pasta arquivo com abas e elástico, em plástico corrugado flexível, transparente ou em cores variadas, dimensões aproximadas de 240 x 350 mm, lombada aproximada de 40 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 625  | 8,10   | 5.062,50   |
| 177 | Pasta arquivo com abas e elástico, em plástico corrugado flexível, transparente ou em cores variadas, dimensões aproximadas de 240 x 345 mm, lombada aproximada de 55 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 125  | 16,27  | 2.033,75   |
| 178 | Pasta arquivo com grampo trilho plástico, em polipropileno transparente, dimensões aproximadas de 230 x 350 mm, cores variadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 100  | 6,71   | 671,00     |
| 179 | Pasta classificadora dupla, em papelão prensado com gramatura aproximada de 480 g/m <sup>2</sup> , dimensões aproximadas de 245 x 340 mm, cores variadas, com prendedor interno em mola/espiral metálica e identificação na capa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 400  | 12,45  | 4.980,00   |
| 180 | Pasta catálogo tamanho officio, capa em papelão revestido de PVC ou material plástico equivalente, cor preta, dimensões aproximadas de 255 x 350 mm, com 50 envelopes plásticos transparentes de 4 furos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 30   | 37,26  | 1.117,80   |
| 181 | Pasta registradora tipo AZ, tamanho officio, lombo largo de aproximadamente 75 a 80 mm, estrutura rígida e resistente, revestida interna e externamente em PVC, polipropileno ou material equivalente, na cor preta. Dimensões aproximadas da pasta aberta de 62 x 37 cm, admitida variação de até 10%. Deverá possuir ferragem metálica niquelada, com mecanismo de abertura e fechamento por alavanca,                                                                                                                                                                     | UN | 3000 | 15,53  | 46.590,00  |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |      |        |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|-----------|
|     | encaixe preciso e firme, compressor/trava para fixação dos documentos, olhal metálico niquelado no lombo para facilitar o manuseio, cantoneiras metálicas de proteção na borda inferior e acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações ou falhas que comprometam sua utilização. O mecanismo deverá permitir abertura, fechamento e travamento adequados, mantendo as folhas firmemente acondicionadas durante o uso. |     |      |        |           |
| 182 | Pasta catálogo tamanho ofício, capa rígida revestida em PVC ou material equivalente, cor preta, contendo 100 envelopes plásticos transparentes.                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN  | 50   | 34,88  | 1.744,00  |
| 183 | Pasta tipo L A4, cristal/transparente, espessura aproximada de 0,15 mm, pacote com 10 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PT  | 125  | 12,04  | 1.505,00  |
| 184 | Pasta com grampo, em plástico/polipropileno, dimensões aproximadas de 240 x 340 mm, com grampo trilho plástico ou metálico, transparente ou em cores variadas.                                                                                                                                                                                                                                                          | UN  | 625  | 4,03   | 2.518,75  |
| 185 | Pasta sanfonada em polipropileno translúcido, dimensões aproximadas de 260 x 390 x 27 mm, com 12 divisórias internas, identificadores/visores coloridos e fechamento por elástico, cor cristal.                                                                                                                                                                                                                         | UN  | 200  | 32,01  | 6.402,00  |
| 186 | Pasta sem lombo, com abas e elástico, em polipropileno ou plástico corrugado flexível, transparente, tamanho ofício, própria para arquivamento de documentos.                                                                                                                                                                                                                                                           | UN  | 1000 | 5,05   | 5.050,00  |
| 187 | Pasta suspensa horizontal, em papel Kraft com gramatura aproximada de 200 g/m <sup>2</sup> , tamanho ofício aproximado 360 x 240 mm, cor parda/castanha, com visor para etiqueta, grampo trilho interno e hastes laterais de sustentação.                                                                                                                                                                               | UN  | 1000 | 5,74   | 5.740,00  |
| 188 | Pasta ofício com grampo plástico, material plástico cristal/transparente, dimensões aproximadas de 340 x 245 mm, pacote com 10 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                | PT  | 13   | 38,67  | 502,71    |
| 189 | Percevejo de metal galvanizado, 10 mm, caixa com 100 Unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CX  | 30   | 9,58   | 287,40    |
| 190 | Perfurador de papel de grande capacidade, 2 furos, estrutura metálica, base com apoio antiderrapante, guia/marginador de centralização, bandeja coletora e sistema de trava, capacidade de perfuração de até aproximadamente 100 folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> .                                                                                                                                                  | UN  | 80   | 226,97 | 18.157,60 |
| 191 | Perfurador de papel manual, 2 furos redondos, estrutura em metal e plástico resistente, com marginador/guia e bandeja coletora, capacidade de perfuração de até aproximadamente 20 folhas.                                                                                                                                                                                                                              | UN  | 40   | 23,82  | 952,80    |
| 192 | Kit com 12 pincéis escolares/artísticos chatos, tamanho aproximado nº 6, cerdas adequadas para tinta guache e trabalhos escolares, virola em alumínio polido e cabo em madeira ou material equivalente. Similar ou superior ao modelo/referência 815-6                                                                                                                                                                  | KIT | 30   | 36,48  | 1.094,40  |
| 193 | Pincel artístico tipo filete nº 0, cerdas finas e alongadas, virola metálica e cabo em madeira ou material equivalente, indicado para detalhes, traços finos e contornos. Similar ou superior à marca Condor, referência/modelo 409 nº 0                                                                                                                                                                                | UN  | 32   | 17,48  | 559,36    |
| 194 | Pincel escolar chato de cabo longo, cerdas macias/sintéticas, virola metálica e cabo em madeira ou material equivalente, indicado para pintura escolar e artesanal.                                                                                                                                                                                                                                                     | UN  | 38   | 9,79   | 372,02    |
| 195 | Marcador permanente tipo atômico, cor preta, recarregável, corpo plástico resistente, ponta chanfrada, com traço médio a largo, tinta permanente à base de álcool, de secagem rápida e resistente à água, indicado para escrita e marcação em papel, papelão, madeira, plástico, metal e superfícies similares. Similar ou superior ao modelo/referência 1100-P.                                                        | UN  | 125  | 6,40   | 800,00    |
| 196 | Marcador permanente tipo atômico, cor vermelha, recarregável, corpo plástico resistente, ponta chanfrada, com traço médio a largo, tinta permanente à base de álcool, de secagem rápida e resistente à água, indicado para escrita e marcação em papel, papelão, madeira, plástico, metal e superfícies similares. Similar ou superior ao modelo/referência 1100-P.                                                     | UN  | 63   | 6,58   | 414,54    |
| 197 | Marcador permanente para CD/DVD e superfícies similares, ponta fina com traço aproximado de 2,0 mm, tinta de secagem rápida, resistente e de baixa incidência de borramento.                                                                                                                                                                                                                                            | UN  | 38   | 10,72  | 407,36    |
| 198 | Pistola para cola quente, compatível com bastão fino de aproximadamente 7 a 8 mm, corpo plástico resistente, bico aplicador metálico, gatilho dosador, alimentação 220 V.                                                                                                                                                                                                                                               | UN  | 50   | 27,75  | 1.387,50  |
| 199 | Pistola de cola quente profissional, bivolt automático, potência mínima aproximada de 60 W, compatível com bastão grosso de aproximadamente 11 a 12 mm, com gatilho dosador e bico metálico.                                                                                                                                                                                                                            | UN  | 13   | 51,64  | 671,32    |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |        |           |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|-----------|
| 200 | Pistola de cola quente industrial leve, potência mínima de 80 W, alimentação 220 V ou bivolt, compatível com bastão grosso de aproximadamente 11 a 12 mm, estrutura reforçada, gatilho anatômico e bico metálico.                                                                                                                                            | UN | 13  | 87,92  | 1.142,96  |
| 201 | Pistola para cola quente, compatível com bastão grosso de aproximadamente 11 a 12 mm, corpo plástico resistente, bico aplicador metálico, gatilho dosador, alimentação 220 V.                                                                                                                                                                                | UN | 40  | 30,65  | 1.226,00  |
| 202 | Plástico tipo lisolene para decoração, cores variadas, em rolo com aproximadamente 50 m de comprimento e 1,40 m de largura.                                                                                                                                                                                                                                  | RL | 4   | 214,58 | 858,32    |
| 203 | Porta-fita adesiva de mesa, corpo plástico resistente, dimensões aproximadas de 15 x 6,5 x 5,5 cm, com cortador metálico e base antiderrapante, para rolos de fita de uso comum.                                                                                                                                                                             | UN | 7   | 37,76  | 264,32    |
| 204 | Porta-carimbos de mesa, em acrílico ou material plástico rígido, cor grafite ou similar, capacidade para aproximadamente 12 carimbos.                                                                                                                                                                                                                        | UN | 10  | 39,59  | 395,90    |
| 205 | Organizador porta-objetos de mesa, em acrílico ou poliestireno rígido, com 6 divisões para canetas, clips, lembretes e pequenos objetos, em cor cristal, fumê, grafite ou similar.                                                                                                                                                                           | UN | 10  | 25,65  | 256,50    |
| 206 | Organizador conjugado porta-lápis, clips e lembretes, em poliestireno/acrílico resistente, com 7 divisões, dimensões aproximadas de 150 x 240 x 90 mm, cores variadas.                                                                                                                                                                                       | UN | 50  | 30,83  | 1.541,50  |
| 207 | Prancheta portátil em madeira tipo Eucatex/MDF ou material equivalente, dimensões aproximadas de 350 x 250 mm, com prendedor metálico resistente.                                                                                                                                                                                                            | UN | 500 | 15,70  | 7.850,00  |
| 208 | Prancheta portátil em acrílico ou plástico rígido transparente/fumê, dimensões aproximadas de 334 x 234 mm, com prendedor metálico resistente.                                                                                                                                                                                                               | UN | 500 | 24,10  | 12.050,00 |
| 209 | Quadro de aviso/mural em feltro verde, base rígida com moldura em madeira ou material equivalente, dimensões aproximadas de 120 x 90 cm, acompanhado de acessórios básicos para fixação em parede.                                                                                                                                                           | UN | 13  | 118,67 | 1.542,71  |
| 210 | Quadro branco escolar liso, dimensões aproximadas de 200 x 120 cm, base em fibra de madeira/MDF ou material equivalente, superfície em laminado melamínico branco de fácil apagamento, moldura em alumínio e suporte para marcador/apagador.                                                                                                                 | UN | 19  | 278,83 | 5.297,77  |
| 211 | Régua escolar transparente, comprimento de 15 cm, graduação em milímetros e centímetros, material plástico resistente.                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 63  | 4,78   | 301,14    |
| 212 | Régua escolar, confeccionada em material plástico transparente, comprimento de 30 cm, com graduação em milímetros e centímetros, marcações nítidas e legíveis, bordas regulares e acabamento sem rebarbas, adequada para uso escolar e administrativo.                                                                                                       | UN | 63  | 9,46   | 595,98    |
| 213 | Régua em plástico transparente, comprimento de 50 cm, graduação em milímetros e centímetros, bordas regulares e impressão/graduação legível.                                                                                                                                                                                                                 | UN | 125 | 9,77   | 1.221,25  |
| 214 | Régua escolar tipo cristal, confeccionada em poliestireno transparente ou material equivalente, comprimento de 30 cm, com graduação em milímetros e centímetros, marcações nítidas e legíveis e tabuada de multiplicação de 1 a 10 impressa no corpo da régua, bordas regulares e acabamento sem rebarbas, adequada para atividades escolares e pedagógicas. | UN | 125 | 7,35   | 918,75    |
| 215 | Barbante de sisal natural, resistente, acondicionado em rolo com aproximadamente 500 m, próprio para artesanato, amarrações e usos diversos.                                                                                                                                                                                                                 | RL | 25  | 35,94  | 898,50    |
| 216 | Saco em celofane transparente, tamanho grande, dimensões aproximadas de 30 x 40 cm, pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                 | PT | 125 | 41,04  | 5.130,00  |
| 217 | Saco em celofane transparente, tamanho médio, dimensões aproximadas de 20 x 30 cm, pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                  | PT | 125 | 21,70  | 2.712,50  |
| 218 | Saco em celofane transparente, tamanho pequeno, dimensões aproximadas de 10 x 15 cm, pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                | PT | 63  | 9,48   | 597,24    |
| 219 | Solução limpadora para quadro branco, líquido de secagem rápida, indicada para remoção de resíduos de marcador e sujeiras da superfície, frasco com aproximadamente 60 ml.                                                                                                                                                                                   | UN | 25  | 20,46  | 511,50    |
| 220 | TNT (tecido não tecido), gramatura aproximada de 45 g/m <sup>2</sup> , largura aproximada de 1,40 m, rolo com aproximadamente 50 m, cores variadas.                                                                                                                                                                                                          | RL | 188 | 94,70  | 17.803,60 |
| 221 | Tesoura de costura/multiuso, comprimento aproximado de 20 cm, lâminas em aço inoxidável, cabo ergonômico, cor preta ou similar.                                                                                                                                                                                                                              | UN | 63  | 65,00  | 4.095,00  |
| 222 | Tesoura escolar, comprimento aproximado de 13 cm, lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo plástico ergonômico, caixa com 24                                                                                                                                                                                                                       | CX | 63  | 70,30  | 4.428,90  |



|     | unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |       |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| 223 | Tesoura multiuso, comprimento aproximado de 21 cm, lâminas em aço inoxidável e cabo plástico ergonômico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN  | 125 | 9,33  | 1.166,25  |
| 224 | Tesoura escolar/multiuso, comprimento aproximado de 5 polegadas (cerca de 13 cm), lâminas em aço inoxidável, cabo em polipropileno, ponta adequada ao uso escolar e cores variadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN  | 125 | 12,14 | 1.517,50  |
| 225 | Tesoura multiuso, comprimento total aproximado de 19 cm (7,5 polegadas), lâminas em aço inoxidável e empunhadura ergonômica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN  | 125 | 13,95 | 1.743,75  |
| 226 | Tesoura profissional reforçada, comprimento aproximado de 25 cm, lâminas em aço inoxidável de alta resistência, cabo ergonômico e construção adequada para uso frequente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN  | 13  | 56,41 | 733,33    |
| 227 | Tesoura de picotar com corte zigue-zague, comprimento aproximado de 24 cm, lâminas em aço inoxidável, cabo ergonômico/emborrachado, indicada para tecido e papel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN  | 25  | 46,51 | 1.162,75  |
| 228 | Tesoura de precisão, ponta fina, comprimento aproximado de 10,5 cm, lâminas em aço inoxidável e cabo ergonômico, indicada para recortes detalhados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN  | 3   | 21,90 | 65,70     |
| 229 | Tinta para almofada de carimbo, à base de água, cor azul, frasco com aproximadamente 40 ml, adequada para reentintamento de almofadas de carimbo convencionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN  | 25  | 10,69 | 267,25    |
| 230 | Tinta com glitter para artesanato, à base de água e resina acrílica, acabamento brilhante, cores variadas, bisnaga com aproximadamente 60 g, indicada para aplicação em papel, madeira, EVA e superfícies similares.                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN  | 38  | 14,69 | 558,22    |
| 231 | Tinta de recarga para marcador de quadro branco, à base de álcool, cores azul, preta ou vermelha conforme solicitação, frasco com aproximadamente 20 ml e bico aplicador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN  | 250 | 12,01 | 3.002,50  |
| 232 | Kit de tinta guache escolar contendo 6 frascos de 250 ml cada, em cores primárias e complementares variadas, tinta atóxica, lavável e adequada para pintura em papel e cartolina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KIT | 75  | 54,78 | 4.108,50  |
| 233 | Tinta guache escolar, frasco/pote com aproximadamente 250 ml, cores variadas conforme solicitação, tinta atóxica e lavável, indicada para pintura em papel, cartolina e trabalhos escolares.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN  | 250 | 10,54 | 2.635,00  |
| 234 | Tinta para recarga de marcador permanente, à base de álcool, de secagem rápida, cores variadas conforme solicitação, frasco com aproximadamente 40 ml e bico aplicador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN  | 25  | 8,87  | 221,75    |
| 235 | Refil/cartucho de tinta para marcador de quadro branco recarregável, tinta líquida de secagem rápida e fácil remoção a seco, cor azul, preta, vermelha ou verde, conforme solicitação da Administração, contendo aproximadamente 5 a 6 mL de tinta por unidade, com sistema de encaixe/aplicação próprio para marcador recarregável. Caixa com 12 unidades de uma mesma cor. Compatível com marcador tipo Pilot V Board Master ou equivalente de mesmo padrão de encaixe e funcionamento. | CX  | 63  | 76,33 | 4.808,79  |
| 236 | TNT (tecido não tecido), gramatura aproximada de 40 g/m <sup>2</sup> , largura aproximada de 1,40 m, rolo com aproximadamente 50 m, cores variadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RL  | 250 | 70,44 | 17.610,00 |
| 237 | Apagador para quadro branco, formato retangular, base em material plástico resistente e superfície em feltro, com ímã na parte inferior e base antiderrapante, dimensões aproximadas de 5,5 x 14 x 4 cm, embalado individualmente.                                                                                                                                                                                                                                                        | UN  | 63  | 3,44  | 216,72    |
| 238 | Corretivo líquido à base de água, secagem rápida, atóxico, indicado para correções em escrita e impressos, frasco com aproximadamente 18 ml e pincel/aplicador próprio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN  | 188 | 2,06  | 387,28    |
| 239 | Kit de tinta cremosa para pintura facial/maquiagem artística infantil, contendo 6 cores variadas, peso líquido total aproximado de 24 g, produto próprio para aplicação na pele e com indicação de uso conforme fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                               | KIT | 25  | 41,26 | 1.031,50  |
| 240 | Inflador elétrico para balões/bexigas, alimentação bivolt ou compatível com a rede local, potência mínima aproximada de 500 W, com no mínimo 2 bicos/saídas de insuflação, acionamento prático e carcaça resistente para uso em eventos e decorações. Similar ou superior à marca Boden.                                                                                                                                                                                                  | UN  | 10  | 99,50 | 995,00    |

**1.2.** Os bens objeto desta contratação enquadram-se como **bens comuns**, predominantemente de consumo, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos



por características usuais de mercado, sendo compatíveis com as finalidades a que se destinam e não se caracterizando como artigos de luxo, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável, sem prejuízo da classificação contábil e patrimonial específica de cada item, quando cabível.

**1.3.** A contratação possui natureza de **fornecimento contínuo de bens, com entregas parceladas**, considerando que os materiais de expediente e papelaria, materiais escolares, didático-pedagógicos, livros paradidáticos e materiais de artesanato destinam-se à manutenção regular das atividades administrativas, educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pelas unidades municipais, decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O fornecimento será realizado de forma contínua e parcelada, durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos contratados, as especificações dos produtos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.5.** A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, período durante o qual serão realizadas as entregas parceladas decorrentes das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.1.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no Edital, respeitada a vigência máxima decenal, e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada para obtenção de condições mais vantajosas ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.6.** As condições de fornecimento, os prazos e locais de entrega, os critérios de recebimento provisório e definitivo, os padrões mínimos de qualidade, as condições de acondicionamento e embalagem, os procedimentos de substituição de produtos desconformes, a forma de pagamento, a fiscalização e as responsabilidades das partes serão disciplinados neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as particularidades e especificações de cada item.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais de expediente e papelaria, materiais escolares, didático-pedagógicos, livros paradidáticos e materiais de artesanato destinados ao atendimento das atividades administrativas, educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pelas Secretarias, Fundos e demais unidades integrantes da estrutura administrativa do Município de Uiraúna/PB.

Os materiais de expediente e papelaria são necessários à execução das rotinas administrativas, ao processamento e arquivamento de documentos, às atividades de atendimento, planejamento, controle e gestão, bem como ao funcionamento regular dos diversos setores municipais.

Os materiais escolares e didático-pedagógicos destinam-se ao desenvolvimento das atividades de ensino, aprendizagem, apoio pedagógico, projetos educacionais, oficinas, ações de formação e demais atividades desenvolvidas pelas unidades da rede municipal de educação, observadas as necessidades específicas de cada unidade requisitante.

Os livros paradidáticos destinam-se ao apoio às práticas de leitura, aos projetos pedagógicos, às atividades de incentivo à formação leitora e ao desenvolvimento educacional dos estudantes, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino.

Os materiais de artesanato destinam-se à realização de oficinas, projetos, ações pedagógicas, sociais, culturais, recreativas e de convivência desenvolvidas pelos órgãos e unidades municipais, de acordo com suas respectivas competências e programações.



A diversidade de unidades requisitantes e a utilização recorrente dos materiais ao longo do exercício tornam necessária a manutenção de condições regulares de abastecimento, de modo a evitar interrupções das atividades administrativas e dos programas e ações desenvolvidos pelo Município.

Considerando a natureza permanente ou prolongada da necessidade, a contratação foi estruturada como fornecimento contínuo de bens, com entregas parceladas, de forma que as aquisições possam ocorrer de acordo com a demanda efetiva das unidades requisitantes, observados os quantitativos máximos contratados e a disponibilidade orçamentária correspondente.

O fornecimento parcelado permite melhor gestão dos estoques municipais, reduzindo a necessidade de armazenamento de grandes quantitativos, evitando aquisições antecipadas desnecessárias e possibilitando que as entregas acompanhem o consumo efetivamente verificado durante a execução contratual.

Os quantitativos foram estimados no âmbito da fase preparatória, considerando as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, os históricos de consumo disponíveis, as atividades e projetos previstos para o período e os demais elementos constantes dos autos, sem que a estimativa implique obrigação de aquisição integral quando a contratação admitir fornecimento conforme a necessidade efetivamente verificada.

A contratação e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência encontram-se fundamentadas no correspondente Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos integrantes da fase preparatória, que demonstram a necessidade administrativa, a solução selecionada, os quantitativos estimados e a compatibilidade da contratação com o interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições materiais adequadas ao funcionamento das unidades municipais e à continuidade das atividades administrativas, educacionais, sociais e culturais, buscando conciliar qualidade dos produtos, regularidade do abastecimento, eficiência administrativa, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução adotada consiste na aquisição, mediante fornecimento contínuo e parcelado, de materiais de expediente e papelaria, materiais escolares, didático-pedagógicos, livros paradidáticos e materiais de artesanato, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais unidades municipais, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.2.** O fornecimento será executado durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração, devendo a contratada realizar cada entrega no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos nela solicitados e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

**3.3.** A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, desde que previstas no Edital e atendidos os requisitos legais, respeitada a vigência máxima decenal e observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da permanência da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração.

**3.4.** A solução compreende todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, incluindo seu acondicionamento, armazenamento anterior à entrega, separação, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, correndo por conta da contratada todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

**3.5.** Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, deformações ou sinais de utilização anterior, devidamente acondicionados e, quando comercializados em embalagem própria, em embalagens originais e íntegras, contendo as informações de identificação do fabricante,

marca, modelo, referência, quantidade, composição ou outras informações aplicáveis ao respectivo produto, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.6.** Quando a descrição de determinado item estabelecer requisito de compatibilidade com equipamento, material, sistema, refil, acessório, padrão ou produto já utilizado pela Administração, o bem ofertado deverá atender integralmente à compatibilidade técnica indicada, podendo sua comprovação ser realizada por catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo, quando necessário.

**3.7.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com embalagem violada ou danificada quando aplicável, apresentando avaria, defeito, vício, baixa qualidade, incompatibilidade ou qualquer outra desconformidade com o produto contratado serão recusados, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da respectiva notificação.

**3.8.** O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, desempenho, funcionalidade, compatibilidade e adequação dos bens fornecidos, inclusive quanto a vícios ou desconformidades identificados posteriormente.

**3.9.** A contratação será estruturada por item, permitindo a adjudicação individualizada e a participação dos interessados nos itens compatíveis com sua atividade e capacidade de fornecimento. Todos os itens serão submetidos à ampla concorrência, conforme justificativa constante da fase preparatória e do Edital, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

**3.10.** Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução considera as etapas de produção, aquisição, acondicionamento, transporte, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização e, quando aplicável, reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais após o uso, observadas as características de cada produto e as responsabilidades legalmente atribuídas às partes.

**3.11.** A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada às necessidades administrativas, uma vez que possibilita o abastecimento parcelado das unidades municipais, permite melhor gerenciamento dos estoques e das demandas e viabiliza a aquisição de produtos em conformidade com as especificações e padrões mínimos de qualidade estabelecidos, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pelo Município.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### SUSTENTABILIDADE

**4.1.** Além dos requisitos técnicos e operacionais definidos neste Termo de Referência, a contratação deverá observar, quando compatíveis com a natureza de cada item e sem restrição indevida à competitividade, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional, considerando o ciclo de vida dos produtos e os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021:

**4.1.1.** Os produtos deverão observar as normas técnicas, ambientais, de segurança e de qualidade aplicáveis à respectiva categoria, quando legalmente exigíveis, bem como atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência.

**4.1.2.** Os produtos deverão ser acondicionados, sempre que aplicável, em embalagens adequadas à proteção e ao transporte, evitando-se excesso de material de embalagem e priorizando-se soluções recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado e compatíveis com as condições da contratação.

**4.1.3.** Nos produtos compostos predominantemente por papel, papelão, madeira ou matérias-primas similares, deverão ser observados, quando expressamente exigidos na especificação do item, requisitos

de origem legal, reciclabilidade ou certificação ambiental equivalente, admitidos meios de comprovação equivalentes que assegurem o mesmo padrão de sustentabilidade.

**4.1.4.** Sempre que a característica do produto permitir, deverá ser priorizada a utilização de materiais atóxicos, recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, desde que tais requisitos estejam objetivamente estabelecidos na especificação do respectivo item e não comprometam sua qualidade, funcionalidade ou competitividade.

**4.1.5.** O atendimento aos requisitos técnicos e de sustentabilidade expressamente previstos para cada item será verificado durante o recebimento dos bens, sem prejuízo da fiscalização contratual.

**4.1.6.** Os requisitos de sustentabilidade previstos neste item deverão ser observados de forma proporcional, objetiva e compatível com as especificações técnicas do objeto, não podendo resultar em exigências excessivas, subjetivas ou que impliquem restrição indevida à competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos. A utilização de transportadora ou operador logístico para execução das atividades acessórias de transporte e entrega não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto e não afasta a responsabilidade da contratada perante a Administração.

### **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

**4.3.** As especificações técnicas dos materiais foram definidas com base em características objetivas necessárias ao atendimento das finalidades administrativas, educacionais, sociais e culturais da contratação, incluindo, conforme a natureza de cada item, requisitos relativos a material, composição, dimensões, gramatura, capacidade, apresentação, desempenho, acabamento, funcionalidade, resistência, compatibilidade e qualidade. Eventuais referências a marcas ou modelos observarão as hipóteses previstas no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e deverão estar devidamente justificadas nos autos.

**4.3.1.** As especificações técnicas foram definidas com base em parâmetros objetivos e usuais de mercado, buscando assegurar padrão mínimo de qualidade compatível com as necessidades da Administração sem restringir indevidamente a competitividade.

**4.3.2.** Eventual indicação ou referência a marca ou modelo somente poderá ser utilizada quando enquadrada em hipótese legalmente admitida e devidamente justificada no processo administrativo, não podendo constituir preferência injustificada, direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

**4.3.3.** Quando determinada marca ou modelo for utilizado exclusivamente como referência técnica, será admitida a oferta de produto de outra marca ou fabricante, desde que o licitante demonstre o atendimento integral às características e aos requisitos técnicos mínimos definidos para o respectivo item.

**4.3.4.** Quando necessário à verificação objetiva de característica técnica expressamente prevista para o respectivo item, a Administração poderá solicitar catálogo, manual, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, página oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo, sem prejuízo da realização de diligência para confirmação das informações apresentadas.

**4.3.5.** Será recusada a proposta cujo produto, após a análise da documentação técnica aplicável e eventual diligência quando cabível, não atenda às especificações mínimas estabelecidas para o respectivo item, desde que a desconformidade seja material e insanável, devendo a decisão ser devidamente motivada.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.4.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, quando aplicável, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.



**4.5.** Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentar a respectiva apólice até a data da assinatura do contrato, observados os prazos e condições fixados no instrumento convocatório, em conformidade com o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.1.** A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.2.** O não encaminhamento da apólice de seguro-garantia até a data da assinatura do contrato implicará a preclusão do direito de escolha dessa modalidade, devendo o adjudicatário, para fins de formalização contratual, optar por outra modalidade de garantia legalmente admitida.

**4.5.3.** A apólice de seguro-garantia deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato principal e acompanhar eventuais prorrogações da vigência contratual, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme o art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.4.** Será admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas integralmente as condições e coberturas da apólice vigente e não haja qualquer período sem cobertura, ressalvadas as hipóteses de suspensão contratual previstas em lei.

**4.5.5.** Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

**4.6.** Na hipótese de opção pela caução em dinheiro como modalidade de garantia contratual, o valor correspondente deverá ser depositado em favor do Município de Uiraúna/PB, em conta bancária específica indicada pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, conforme dados abaixo:

**4.6.1.** TITULAR – MUNICIPIO DE UIRAÚNA.

**4.6.2.** BANCO - BANCO DO BRASIL.

**4.6.3.** AGÊNCIA - AG.: 1165-7.

**4.6.4.** CONTA CORRENTE - C.C.: 13187-3

**4.6.4.1.** O comprovante do depósito deverá ser apresentado à Administração no prazo definido para a prestação da garantia, para fins de conferência, validação e juntada aos autos do processo administrativo.

**4.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**4.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**4.9.** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

**4.9.1.** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

**4.10.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

**4.10.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**4.10.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**4.10.3.** Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.





**4.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da formalização do respectivo instrumento administrativo, inclusive termo aditivo, apostilamento ou termo declaratório, quando cabível, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**4.12.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**4.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

**4.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**4.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**4.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**4.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**4.15.1.** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

**4.15.2.** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

**4.16.** O Contratado autoriza o Contratante a reter nas hipóteses legal e contratualmente previstas, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

**4.17.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.18.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência, em prejuízo do dever de ciência e de notificação do garantidor, quando exigido por lei.

#### **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**4.19.** Após a classificação provisória das propostas, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra de qualquer item por ele ofertado, quando, mediante decisão técnica devidamente motivada, a análise da proposta, dos catálogos, fichas técnicas, manuais, imagens, declarações ou demais documentos apresentados não se mostrar suficiente para comprovar, de forma segura e objetiva, a conformidade do produto com as especificações, características, padrões mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade ou compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

**4.20.** A exigência de amostra não será automática e poderá recair sobre um, alguns ou quaisquer dos itens ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, desde que a necessidade seja individualmente justificada e decorra de dúvida objetiva quanto ao atendimento das especificações do produto, especialmente nas seguintes situações: insuficiência, omissão, divergência ou inconsistência das informações constantes da documentação técnica apresentada; impossibilidade de aferição documental de característica física, funcional, dimensional, construtiva ou de qualidade exigida; necessidade de comprovação de equivalência em relação à marca ou modelo utilizado exclusivamente como referência técnica; necessidade de confirmação de compatibilidade com equipamento, acessório, refil, sistema ou padrão adotado pela Administração; ou existência de outra circunstância técnica concreta que torne necessária a verificação material do produto.



**4.20.1.** A exigência de amostra deverá ser formalmente motivada nos autos e comunicada ao licitante por meio do sistema eletrônico, com indicação do item, da característica que será objeto de verificação e dos critérios objetivos que serão utilizados para sua avaliação, sendo vedada a criação, nessa etapa, de requisito técnico não previsto originalmente no Edital ou neste Termo de Referência.

**4.20.2.** A convocação para apresentação de amostra restringir-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, somente se a proposta anterior for recusada ou desclassificada.

**4.21.** As amostras, quando exigidas, deverão ser apresentadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação formal realizada por meio do sistema eletrônico, observado o local e as demais condições previamente estabelecidas.

**4.21.1.** O local, a data e o horário para apresentação das amostras serão informados por meio do sistema eletrônico da licitação, sendo facultada a presença dos demais interessados, assegurada a transparência do procedimento.

**4.21.2.** A empresa convocada será responsável pelos custos de envio, transporte, entrega e retirada das amostras, ressalvadas situações excepcionais devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração como caso fortuito, força maior ou fato não imputável ao licitante.

**4.22.** Poderá ser concedida prorrogação do prazo para apresentação das amostras mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, desde que a medida não comprometa a regularidade, a isonomia e a celeridade do procedimento.

**4.23.** A não apresentação da amostra no prazo regularmente concedido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação com fundamento nos critérios objetivos previamente estabelecidos para o respectivo item acarretará a recusa da proposta correspondente e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e assegurado o exercício do direito de recurso na fase legalmente prevista.

**4.24.** As amostras serão avaliadas exclusivamente com base nas características objetivamente estabelecidas na especificação do respectivo item, podendo ser verificados, conforme aplicável:

**4.24.1.** dimensões, formato, capacidade, quantidade, gramatura, espessura ou demais medidas expressamente especificadas;

**4.24.2.** material, composição, acabamento, resistência, textura, cor ou outras características construtivas objetivamente previstas;

**4.24.3.** funcionamento, desempenho e compatibilidade, quando constituírem requisitos expressos do item;

**4.24.4.** qualidade de impressão, encadernação, acabamento gráfico, número de páginas, edição, editora, ISBN ou demais características bibliográficas expressamente previstas, quando se tratar de livros ou materiais impressos;

**4.24.5.** identificação da marca, fabricante, modelo, referência ou demais informações necessárias à confirmação do produto ofertado; e

**4.24.6.** correspondência entre a amostra apresentada e as informações constantes da proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente apresentado pelo licitante.

**4.25.** Os resultados da avaliação das amostras serão formalizados e registrados nos autos do processo, com divulgação por meio do sistema eletrônico da licitação, assegurando-se a transparência, rastreabilidade e motivação dos atos administrativos.

**4.26.** Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não seja(m) aceita(s), será realizada a análise da proposta ou lance do licitante subsequente, seguindo-se, sucessivamente, a avaliação das respectivas amostras, até que seja identificado fornecedor cuja amostra atenda integralmente às especificações técnicas exigidas.

**4.27.** As amostras serão utilizadas exclusivamente para avaliação da conformidade do produto ofertado, podendo ser abertas, montadas, manuseadas, utilizadas ou submetidas aos testes previamente previstos

para o respectivo item. Quando a natureza da avaliação implicar consumo, desgaste ou inutilização total ou parcial da amostra, tal circunstância deverá ser previamente informada no procedimento de convocação.

**4.28.** Encerrado o procedimento e não sendo necessária a manutenção da amostra nos autos ou durante a execução contratual, os produtos passíveis de devolução deverão ser retirados pelos respectivos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal. Decorrido o prazo sem retirada, a Administração poderá adotar a destinação administrativa e ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

**4.29.** Quando necessário à avaliação da amostra, o licitante deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou documentos equivalentes necessários à verificação da conformidade do produto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** O fornecimento dos materiais será realizado de forma contínua e parcelada durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pelas unidades competentes, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos contratados, as especificações dos produtos e os locais de entrega indicados em cada solicitação.

**5.1.1.** O prazo máximo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, devendo os materiais ser entregues no local indicado pela Administração, no Município de Uiraúna/PB, observadas as quantidades e especificações constantes da solicitação..

**5.1.2.** As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Administração, de modo a não comprometer o funcionamento regular das unidades e serviços públicos atendidos.

**5.2.** Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, descarga, manuseio, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, devidamente acondicionados e, quando comercializados em embalagem própria, em embalagens originais e íntegras, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, referência, quantidade, composição e demais informações próprias do produto, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.4.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com avaria, defeito, vício, embalagem inadequada, quando aplicável, ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição ou complementação, às próprias expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**5.5.** O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não afastando a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatados posteriormente.

**5.6.** Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com a devida antecedência, apresentando justificativa técnica devidamente comprovada, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e à aceitação expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, na forma da legislação aplicável.

### **GARANTIA, QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO**



5.7. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente aos requisitos de qualidade, integridade, acondicionamento, identificação, desempenho, funcionalidade e compatibilidade estabelecidos na descrição do respectivo item e nas demais disposições deste Termo de Referência.

5.8. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação e utilização, observados os requisitos específicos de garantia, durabilidade, armazenamento ou conservação expressamente estabelecidos na descrição de cada item, quando aplicáveis.

5.9. Verificada, a qualquer tempo, a existência de produto com vício, defeito, avaria, alteração de qualidade, incompatibilidade ou desacordo com as especificações contratadas, a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da respectiva notificação.

5.10. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos recusados ou considerados inadequados correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, funcionamento, desempenho e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente.

5.12. O fornecimento reiterado de produtos em desconformidade com as especificações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação das condições de acompanhamento e fiscalização, das obrigações contratuais, das rotinas de fornecimento, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, quando a Administração considerar necessária a realização da reunião.

### ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao **gestor do contrato**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.



**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12.** O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, para adoção das providências necessárias ao encerramento da contratação ou, quando houver interesse da Administração e estiverem atendidos os requisitos legais, à sua prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades decorrentes da execução contratual.

#### **GESTOR DO CONTRATO**

**6.16.** Cabe ao gestor do contrato:

**6.16.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo os registros formais relacionados à execução, a exemplo das **Ordens de Fornecimento**, registros de ocorrências, notificações, alterações e eventuais prorrogações contratuais, elaborando os relatórios necessários à verificação do cumprimento da finalidade da contratação.

**6.16.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato relativos às ocorrências verificadas durante a execução e às medidas adotadas, informando à autoridade superior, quando necessário, aquelas que ultrapassarem sua competência.

**6.16.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho da despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação e do pagamento, adotando ou solicitando as providências cabíveis.

**6.16.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro de seu desempenho na execução contratual e de eventuais ocorrências ou penalidades, promovendo sua juntada aos autos do processo administrativo.

**6.16.5.** Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização quando identificados fatos que possam caracterizar infração administrativa, observados os procedimentos, as competências e as garantias do contraditório e da ampla defesa previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

**6.16.6.** Elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das futuras contratações e das atividades da Administração.

**6.16.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.4.** Multa:

**7.2.4.1.** Multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, consistente no atraso injustificado na entrega do objeto, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do objeto inadimplido, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo de que a Administração, mediante decisão devidamente motivada, avalie a perda de utilidade da prestação, converta a multa moratória em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.4.2.** Quando aplicável, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

**7.2.4.1.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**7.2.4.3.** Multa Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.4.** Multa Compensatória: para a inexecução total do contrato (alínea “c”), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.5.** Multa Compensatória: para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea “b”), aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.6.** Quando o atraso injustificado resultar na perda da utilidade da prestação para a Administração, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, mediante decisão fundamentada, vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato e período de inadimplemento.

**7.2.4.7.** Multa Compensatória: para a inexecução parcial do contrato, nos termos da alínea “a”, aplicar-se-á multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, a ser fixada conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, a utilidade remanescente da prestação e os impactos causados à Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa aplicada deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão administrativa definitiva, sem prejuízo das demais formas de compensação, desconto ou cobrança legalmente admitidas.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.8.1.** As intimações realizadas em processo administrativo de responsabilização serão efetuadas de forma a assegurar ciência inequívoca ao interessado, preferencialmente por meio de endereço eletrônico cadastrado, sistema eletrônico oficial adotado pela Administração, correspondência com comprovação de recebimento ou outro meio idôneo que permita demonstrar a efetiva comunicação, sem prejuízo das publicações legalmente exigidas.

**7.8.2.** Quando frustrada a intimação direta ou quando a legislação admitir ou exigir comunicação mediante publicação oficial, será utilizada publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, observados os requisitos legais aplicáveis, incumbindo à contratada manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato durante toda a execução contratual.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4.** Os danos que dela provierem para o contratante; e

**7.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.12.1.** As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo de outros registros obrigatórios ou adotados oficialmente pelo Município, quando cabíveis.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** Os débitos da contratada perante a Administração decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos à contratada no âmbito da





própria contratação, quando legalmente admitido, sem prejuízo da utilização da garantia contratual, quando existente, da inscrição em dívida ativa ou da cobrança administrativa ou judicial, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**8.1.** Os materiais objeto da contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, condições de acondicionamento, qualidade, integridade, funcionalidade, compatibilidade ou demais requisitos da contratação, devendo a contratada promover sua substituição ou complementação, às próprias expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, integridade, funcionamento, compatibilidade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante aceitação formal pelo servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências, testes, conferências ou verificações adicionais destinadas à aferição da conformidade, qualidade, funcionamento ou documentação técnica dos produtos fornecidos.

**8.5.** Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade, regularidade ou conformidade dos produtos entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se as providências necessárias para liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

**8.6.** Enquanto estiver pendente a solução, pela contratada, de inconsistência relacionada à execução do objeto, à documentação apresentada ou ao instrumento de cobrança, ficará suspensa a contagem do prazo correspondente à etapa administrativa afetada, reiniciando-se após o respectivo saneamento, sem ônus para a Administração.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, funcionamento, desempenho, compatibilidade e adequação dos produtos fornecidos, nem afasta sua obrigação de substituição quando posteriormente constatados vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento.

**8.8.** A execução do objeto caracteriza-se como **fornecimento contínuo de bens, com entregas parceladas**, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ao longo da vigência contratual, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### LIQUIDAÇÃO

**8.9.** Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, preferencialmente mediante consulta às bases e sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, podendo solicitar a apresentação da documentação pertinente quando necessária.





**8.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.10.1.** O prazo de validade;

**8.10.2.** A data da emissão;

**8.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.10.4.** A identificação do contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento, quando aplicável;

**8.10.5.** O valor a pagar; e

**8.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**8.12.** Quando não for possível verificar a regularidade fiscal, social ou trabalhista da contratada diretamente em bases ou sítios eletrônicos oficiais, a Administração poderá solicitar a apresentação dos documentos necessários à respectiva comprovação.

**8.13.** A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes para:

**8.13.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**8.13.2.** Identificar eventual restrição que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do poder público, tais como sanções impeditivas, proibição de contratar ou outras ocorrências registradas em bases oficiais.

**8.14.** Constatando-se, por meio de consulta a bases oficiais de dados ou à documentação apresentada, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.16.** Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, quando presentes os pressupostos legais, para a **extinção do contrato**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.17.** Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento correspondente ao fornecimento regularmente realizado não será indevidamente obstado em razão da irregularidade, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis e da eventual extinção contratual, quando presentes os pressupostos legais.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma da seção anterior, em conformidade com a legislação aplicável, respeitada a ordem cronológica de pagamentos adotada pela Administração.

**8.18.1.** No caso de atraso no pagamento imputável ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação proporcional do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

**8.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



**8.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.22.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.23.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

**8.24.** Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação, sendo o pagamento realizado exclusivamente após a regular execução do objeto e a finalização da liquidação da despesa, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

#### **CESSÃO DE CRÉDITO**

**8.25.** Fica vedada a cessão, total ou parcial, dos créditos decorrentes do contrato, a qualquer título, inclusive fiduciária, sem prejuízo da regular execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

**8.25.1.** A vedação prevista neste item não impede a realização, pelo contratado, de operações de crédito junto a instituições financeiras, desde que tais operações não impliquem cessão de créditos ou de haveres futuros à Administração, nem alterem a forma, o prazo ou o destinatário do pagamento contratual.

**8.25.2.** Eventuais operações de crédito realizadas pelo contratado não produzirão qualquer efeito em relação à Administração, permanecendo o pagamento integralmente devido ao contratado, em conta de sua titularidade, nos termos do contrato.

**8.25.3.** A vedação à cessão de crédito não afasta a responsabilidade exclusiva do contratado pela execução integral do objeto, nem altera as prerrogativas da Administração quanto à aplicação de glosas, multas, compensações ou demais sanções contratuais, quando cabíveis.

#### **REAJUSTE**

**8.26.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

**8.26.1.** Após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidindo sobre as parcelas do fornecimento executadas a partir da ocorrência da anualidade.

**8.27.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.28.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.29.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.30.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.31.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.32.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 9.1. São obrigações da Contratante:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto de forma provisória e definitiva, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído ou regularizado, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

**9.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

**9.1.7.** Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município ou a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.1.8.** Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

**9.1.9.** Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **01 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.10.** A Administração deverá responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do respectivo protocolo, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal, nos termos do art. 92, inciso XI, c/c art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.** Entregar os materiais de expediente e papelaria, materiais escolares, didático-pedagógicos, livros paradidáticos e materiais de artesanato em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, observados, quando aplicáveis, os requisitos relativos à embalagem, marca, modelo, composição, dimensões, gramatura, acabamento, identificação, acondicionamento, funcionalidade e demais características específicas de cada item;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**10.1.3.** Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo contratual, mediante justificativa técnica devidamente comprovada;

**10.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.1.5.** Substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de vício, avaria, irregularidade, divergência quantitativa ou desconformidade com as especificações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da respectiva notificação;

**10.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à contratada, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização da execução contratual;

**10.1.7.** Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cuja manutenção poderá ser verificada pela Administração mediante consulta às bases oficiais ou, quando necessário, pela apresentação dos documentos pertinentes:

**10.1.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**10.1.7.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**10.1.7.3.** Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado, conforme o caso;

**10.1.7.4.** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

**10.1.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

**10.1.9.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no curso do cumprimento das obrigações contratuais;

**10.1.10.** Suspender imediatamente o fornecimento de determinado produto quando houver determinação fundamentada da Administração decorrente de vício, defeito, risco à segurança dos usuários, desconformidade grave com as especificações contratadas, determinação de recolhimento pelo fabricante ou por autoridade competente, ou outra circunstância que comprometa sua utilização regular;

**10.1.11.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

**10.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10.1.14.** Responsabilizar-se pela adequada estrutura operacional necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as especificações do objeto;

**10.1.15.** Quando, em razão da execução contratual, seus empregados, prepostos ou representantes tiverem acesso a dados pessoais tratados pela Administração, a contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 e adotar as medidas necessárias à proteção das informações acessadas;

**10.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.1.17.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

**10.1.18.** Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, funcionamento, desempenho e adequação dos produtos fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição daqueles que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, observadas as garantias legais e, quando houver, as garantias específicas previstas para o respectivo item.

## 11. ALTERAÇÕES





**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo.

**11.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto na legislação aplicável.

**11.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido aos trâmites internos de aprovação do CONTRATANTE, conforme sua organização administrativa e a legislação vigente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, com a entrega do objeto e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência contratual.

**12.2.** A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Na hipótese de extinção antecipada, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos, consequências e garantias neles previstos.

**12.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não restrinja ou comprometa a sua capacidade de cumprir integralmente o objeto contratado.

**12.3.1.** Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica originalmente contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, nos termos da legislação aplicável.

**12.4.** O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores eventualmente devidos;

**12.4.3.** Apuração de eventuais multas, glosas ou indenizações, quando cabíveis.

**12.5.** A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, quando cabível, hipótese em que serão observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à formulação tempestiva do respectivo pedido.

**12.6.** A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de conflito de interesses, caracterizado pela manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.



## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**13.1.** O fornecedor será selecionado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, consistentes em materiais de expediente e papelaria, materiais escolares, didático-pedagógicos, livros paradidáticos e materiais de artesanato, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por características usuais de mercado.

**13.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras de disputa, aceitabilidade, exequibilidade e demais condições estabelecidas no edital, assegurado o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**13.3.** O presente Termo de Referência, em conjunto com o Edital e seus anexos, integra o procedimento licitatório, devendo os licitantes observar integralmente as especificações dos produtos, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os critérios de recebimento e aceitação, os padrões mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas para a adequada formulação de suas propostas.

### **REGIME DE EXECUÇÃO**

**13.4.** A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento contínuo de bens, com entregas parceladas, durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos contratados, as especificações dos produtos e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

**13.4.1.** O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

**13.5.** A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

**13.6.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos efetivamente fornecidos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

### **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**13.7.** A aceitabilidade das propostas ficará condicionada à observância dos valores unitários máximos estimados pela Administração, definidos com base em pesquisa de preços regularmente realizada e devidamente registrada nos autos do processo administrativo, conforme disposto neste Termo de Referência.

**13.8.** Serão consideradas aceitáveis as propostas cujos preços unitários sejam iguais ou inferiores aos valores máximos estimados pela Administração, desde que atendidas integralmente as especificações dos produtos, as condições de fornecimento, os requisitos de qualidade e as demais exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

**13.8.1.** A proposta cujo preço unitário permaneça superior ao valor máximo estimado pela Administração, após a realização da negociação, quando cabível, será desclassificada no respectivo item, observadas as regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**13.8.2.** A análise da aceitabilidade e da exequibilidade dos preços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no Edital, podendo a Administração promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a alteração da substância da proposta ou a concessão de vantagem indevida ao licitante.

**13.9.** Para fins de habilitação, o licitante deverá atender às exigências e apresentar a documentação estabelecida no Edital, observados os requisitos e condições nele previstos, em consonância com este Termo de Referência e com a Lei nº 14.133/2021.

## 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.405.549,32 (um milhão quatrocentos e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços regularmente realizada e documentada nos autos, considerando fontes e parâmetros compatíveis com as especificações do objeto, servindo como referência para o planejamento da contratação, a definição dos preços máximos aceitáveis e o julgamento das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Os quantitativos, valores unitários estimados, valores totais por item e o valor global da contratação constam da planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores unitários máximos estabelecidos para cada item.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações resultantes do presente procedimento correrão à conta das dotações orçamentárias devidamente consignadas no orçamento vigente, relativo ao exercício financeiro de 2026, conforme as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.110 – GABINETE DO PREFEITO(A)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1008.2002 – MANUTENÇÃO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA;

04.122.1008.2114 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000021; 000029.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.120 – GABINETE DO VICE-PREFEITO(A)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1008.2115 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000035.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.061.1008.2003 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

04.122.1008.2112 – MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL;

03.061.1008.2117 – MANUTENÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000043; 000052; 000058.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.210 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1008.2116 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000064.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.121.1008.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000072.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.128.1008.1002 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL;

04.122.1008.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000083; 000092.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 – SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.123.1008.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000108.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.510 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.123.1008.2118 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000119.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.600 – TESOUREARIA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.123.1008.2008 – MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000127.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1008.2009 – MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL;

15.122.1008.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000198; 000207.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.361.1001.1025 – CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO;

12.361.1001.1087 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI UIRAÚNA;

12.361.1001.1144 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB/VAAR;





12.361.1001.2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE;  
12.361.1001.2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE;  
12.361.1001.2028 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;  
12.361.1001.2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE;  
12.361.1001.2030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER;  
12.361.1001.2032 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%;  
12.361.1001.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
12.365.5000.2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – MDE;  
12.365.5000.2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%;  
12.366.1001.2038 – MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS;  
12.366.1001.2039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS;  
12.361.1001.2043 – MANUTENÇÃO FUNDEB – RECURSOS VAAF;  
12.365.5000.2111 – MANUTENÇÃO DE NOVAS MATRÍCULAS E TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL;  
12.365.5000.2123 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE;  
12.365.5000.2130 – ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA – EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000287; 000288; 000303; 000317; 000329; 000338; 000356; 000360; 000366; 000380; 000393; 000412; 000429; 000441;  
000442; 000450; 000459; 000480; 000481; 000487.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO);

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE;

15401030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%;

15411030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30%;

15431030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR – 30%;

15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

15510000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE;

15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APLICAÇÃO ESPECÍFICA: MATERIAIS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.361.1001.1027 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES;

12.361.1001.2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE;

12.361.1001.2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE;

12.361.1001.2030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER;

12.361.1001.2032 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%;

12.365.5000.2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – MDE;

12.365.5000.2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000294; 000331; 000339; 000367; 000382; 000414; 000430.

FONTES DE RECURSOS:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE;

15401030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%;

15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08.122.1003.2044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.1003.2045 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.241.1003.2046 – ASSISTÊNCIA À MELHOR IDADE;

08.243.1003.2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;

08.122.1003.2049 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS;

08.122.1003.2050 – REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.





**FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:**

000505; 000517; 000522; 000528; 000534; 000537.

**FONTES DE RECURSOS:**

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

14.244.1008.2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000545.

**FONTES DE RECURSOS:**

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1008.2051 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;

13.392.1005.2052 – MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS;

13.392.1005.2053 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA MANOEL ISRAEL;

13.392.1005.2054 – MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA;

13.392.1005.2055 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS;

13.392.1005.2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS;

13.392.1005.2057 – MANUTENÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA MUNICIPAL;

13.392.1008.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000562; 000570; 000576; 000583; 000589; 000596; 000605; 000612.

**FONTES DE RECURSOS:**

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

26.122.1008.2061 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000622.

**FONTES DE RECURSOS:**

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

20.122.1008.2063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA;

20.605.1006.1085 – REALIZAÇÃO DA AGROUNA – FEIRA DO AGRONEGÓCIO DE UIRAÚNA.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000659; 000648.

**FONTES DE RECURSOS:**

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO);

17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.243.1003.2069 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ;

08.244.1003.2070 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE;

08.244.1003.2071 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

08.244.1003.2072 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS/IGD-SUAS;

08.244.1003.2074 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

08.244.1003.2075 – FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS;

08.244.1003.2076 – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF;

08.241.1003.2077 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;





08.244.1003.2126 – MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE UIRAÚNA;  
08.243.5000.2132 – ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA – ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:  
000709; 000725; 000726; 000741; 000742; 000743; 000744; 000760; 000761; 000762; 000763; 000777; 000789; 000793;  
000801; 000810; 000819; 000826.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO);  
16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;  
16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
16690000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.600 – SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
04.122.1007.2078 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS NEGÓCIOS.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHA ORÇAMENTÁRIA:  
000836.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
27.812.1004.2059 – PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS;  
27.812.1004.2060 – MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS;  
27.812.1004.2120 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:  
000852; 000858; 000864.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
04.122.1008.2121 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHA ORÇAMENTÁRIA:  
000871.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
04.122.1008.2113 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHA ORÇAMENTÁRIA:  
000884.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.200 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
24.131.1008.2122 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHA ORÇAMENTÁRIA:  
000890.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).





**15.2.** A indicação das dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes ocorrerá após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, nos termos da legislação vigente.

**15.3.** Por ocasião de cada contratação, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, deverá ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a correta correspondência entre a unidade requisitante, a classificação funcional programática, a ficha orçamentária, o elemento de despesa e a fonte de recursos aplicável à despesa.

**15.4.** Na hipótese de a execução das contratações decorrentes deste procedimento ultrapassar o exercício financeiro em curso, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a emissão do respectivo empenho e a vinculação da despesa à unidade, à ação orçamentária e à fonte de recursos competente.

**15.5.** As fichas orçamentárias, classificações funcionais programáticas e fontes de recursos relacionadas neste item deverão ser utilizadas de acordo com a correspondência existente no Quadro Detalhado da Despesa – QDD e com a finalidade da respectiva ação orçamentária, não sendo admitida a utilização indistinta ou a combinação entre fichas, fontes e classificações pertencentes a ações ou programas distintos.

**15.6.** A utilização de recursos provenientes de transferências constitucionais ou legais, fundos, programas, convênios, instrumentos congêneres ou demais fontes vinculadas ficará condicionada à compatibilidade da despesa com a finalidade legal, regulamentar ou convencional do respectivo recurso, bem como, quando aplicável, com o correspondente plano de trabalho ou instrumento de transferência.

**15.7.** Na hipótese de determinado item ser classificado, de acordo com os critérios contábeis e patrimoniais adotados pelo Município, como equipamento ou material permanente, a correspondente despesa será empenhada no elemento próprio da categoria econômica 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, mediante utilização de dotação compatível da unidade requisitante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado a partir da solicitação formal e dos artefatos que compuseram a demanda inicial do processo, devidamente encaminhados pelos setores competentes. Ressalta-se que as informações aqui contidas possuem caráter público, não sendo classificadas como sigilosas.

Uiraúna - PB, 24 de Setembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL





## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260923PE00032

LICITAÇÃO Nº. 00032/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

**OBJETO:** Aquisição, de forma parcelada, de materiais de expediente e papelaria, materiais escolares, didático-pedagógicos, livros paradidáticos e materiais de artesanato, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/10/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

**DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES:** Prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| NOME DE FANTASIA:                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |       |     |                       |                    |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|-----|-----------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL:                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |       |     |                       |                    |
| CNPJ:                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |       |     |                       |                    |
| INSC. EST.:                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |       |     |                       |                    |
| OPTANTE PELO SIMPLES: SIM ( ) NÃO( ) |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |       |     |                       |                    |
| ENDEREÇO:                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |       |     |                       |                    |
| BAIRRO:                              | CIDADE:                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |       |     |                       |                    |
| CEP:                                 | E-MAIL:                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |       |     |                       |                    |
| TELEFONE:                            | FAX:                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |       |     |                       |                    |
| CONTATO DA LICITANTE:                | TELEFONE:                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |       |     |                       |                    |
| BANCO DA LICITANTE:                  | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |       |     |                       |                    |
| Nº DA AGÊNCIA:                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |       |     |                       |                    |
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA<br>MODELO | QUANT | UND | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
| 1                                    | Agenda executiva permanente, formato aproximado 21 x 15 cm, encadernação em espiral, capa e contracapa duras personalizadas, miolo com 2 (dois) dias por página. A arte será fornecida ou aprovada pela Administração, devendo ser apresentada prova digital para aprovação antes da produção |                 | 88    | UN  |                       |                    |
| Etc...                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |       |     |                       |                    |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:**

➤ Os valores ofertados correspondem aos preços propostos para fins de julgamento e contratação, devendo observar os limites, condições e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2026, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

➤ **Declaramos** que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2026, especialmente quanto às especificações, condições de fornecimento, padrões





mínimos de qualidade, regularidade sanitária, quando aplicável, e demais requisitos previstos no Termo de Referência e em seus anexos, estando a proponente de pleno acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

➤ **Declaramos**, ainda, em atendimento ao disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

➤ **Informamos** que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição dos produtos, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido qualquer valor adicional além daquele regularmente contratado.

➤ **Declaramos** que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

➤ **Declaramos** que o fornecimento será realizado de forma contínua e parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração, observados os quantitativos solicitados, as especificações dos produtos e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a proponente, em caso de contratação, a realizar cada entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. Os produtos estarão sujeitos à fiscalização e aos procedimentos de recebimento previstos no Termo de Referência, podendo ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições da contratação.

➤ **Declaramos**, por fim, que a licitante não se encontra em situação que impeça sua participação no certame ou eventual contratação com a Administração, especialmente nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

➤ **Declaramos** que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive dedução direto na fonte do pagamento no valor 2% do valor conforme a Lei Municipal nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB sem ônus adicionais.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO/FUNÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ  
(CARIMBO DA EMPRESA, SE HOUVER)





**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260923PE00032**

**LICITAÇÃO Nº. 00032/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021**

CONTRATO Nº ...../....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB E A EMPRESA ..... PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Nº 146, Uiraúna/ PB, CEP: 58915-000, E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br, Tel.: (83) 31421530, neste ato representada pelo Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, 211, Centro, Uiraúna - PB, CPF nº 768.222.494-00, Carteira de Identidade nº 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Aquisição, de forma parcelada, de materiais de expediente e papelaria, materiais escolares, didático-pedagógicos, livros paradidáticos e materiais de artesanato, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |              |                   |            |                |             |

**1.3.** Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

**1.3.1.** O Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2026;

**1.3.2.** O Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2026 e seus anexos;

**1.3.3.** A proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO, devidamente adjudicada e homologada pela Administração no âmbito do Pregão Eletrônico nº 00032/2026;

**1.3.4.** Os demais documentos e anexos que compõem o respectivo processo administrativo licitatório

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**





**2.1.** O prazo de vigência inicial do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

**2.2.** A prorrogação ficará condicionada à demonstração do interesse público e ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO para obtenção de condições mais vantajosas, observados, ainda, os seguintes requisitos:

**2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento possui natureza contínua, destinando-se ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração, relacionadas ao abastecimento regular de materiais de expediente e papelaria, materiais escolares, didático-pedagógicos, livros paradidáticos e materiais de artesanato necessários à manutenção das atividades administrativas, educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB;

**2.2.2.** Seja juntado aos autos relatório sobre a execução contratual, demonstrando que o fornecimento foi realizado de forma regular e satisfatória durante o período de vigência;

**2.2.3.** Seja apresentada justificativa formal demonstrando a permanência da necessidade administrativa e o interesse da Administração na continuidade da contratação;

**2.2.4.** Haja manifestação expressa do CONTRATADO quanto ao interesse na prorrogação;

**2.2.5.** Seja comprovada a manutenção, pelo CONTRATADO, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a inexistência de impedimento para contratar com a Administração.

**2.3.** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação do contrato deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O objeto do presente Contrato será executado mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordens de Fornecimento, compreendendo materiais de expediente e papelaria, materiais escolares, didático-pedagógicos, livros paradidáticos e materiais de artesanato, observados os quantitativos contratados, as especificações, unidades de medida, marcas e modelos, quando aplicáveis, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

**3.2.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração por servidor ou comissão formalmente designada, observadas as atribuições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de controle aplicáveis.

**3.3.** As condições relativas ao fornecimento, emissão das Ordens de Fornecimento, prazos e locais de entrega, recebimento provisório e definitivo, fiscalização, aceitação, rejeição e substituição dos produtos, bem como os demais procedimentos técnicos e operacionais aplicáveis à execução contratual, observarão o disposto neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

**3.4.** O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, devendo ser rigorosamente observados os locais de entrega, os quantitativos, as especificações, as unidades de medida, as marcas e os modelos constantes da proposta adjudicada, quando aplicáveis, bem como as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1.** O valor da contratação é de R\$ ..... (.....).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** **Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive dedução direto na fonte do pagamento no valor 2% do valor conforme a Lei Municipal nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB sem ônus adicionais**

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes das contratações resultantes do presente procedimento correrão à conta das dotações orçamentárias devidamente consignadas no orçamento vigente, relativo ao exercício financeiro de 2026, conforme as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.110 – GABINETE DO PREFEITO(A)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1008.2002 – MANUTENÇÃO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA;

04.122.1008.2114 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000021; 000029.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.120 – GABINETE DO VICE-PREFEITO(A)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1008.2115 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000035.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.061.1008.2003 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

04.122.1008.2112 – MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL;

03.061.1008.2117 – MANUTENÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000043; 000052; 000058.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.210 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1008.2116 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000064.



**FONTES DE RECURSOS:**

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.121.1008.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000072.

**FONTES DE RECURSOS:**

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.128.1008.1002 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL;

04.122.1008.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000083; 000092.

**FONTES DE RECURSOS:**

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 – SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.123.1008.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000108.

**FONTES DE RECURSOS:**

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.510 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.123.1008.2118 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000119.

**FONTES DE RECURSOS:**

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.600 – TESOUREARIA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.123.1008.2008 – MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:

000127.

**FONTES DE RECURSOS:**

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.1008.2009 – MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL;

15.122.1008.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

000198; 000207.

**FONTES DE RECURSOS:**

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

12.361.1001.1025 – CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO;  
12.361.1001.1087 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI UIRAÚNA;  
12.361.1001.1144 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB/VAAR;  
12.361.1001.2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE;  
12.361.1001.2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE;  
12.361.1001.2028 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;  
12.361.1001.2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE;  
12.361.1001.2030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER;  
12.361.1001.2032 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%;  
12.361.1001.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
12.365.5000.2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – MDE;  
12.365.5000.2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%;  
12.366.1001.2038 – MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS;  
12.366.1001.2039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS;  
12.361.1001.2043 – MANUTENÇÃO FUNDEB – RECURSOS VAAF;  
12.365.5000.2111 – MANUTENÇÃO DE NOVAS MATRÍCULAS E TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL;  
12.365.5000.2123 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE;  
12.365.5000.2130 – ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA – EDUCAÇÃO.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:**

000287; 000288; 000303; 000317; 000329; 000338; 000356; 000360; 000366; 000380; 000393; 000412; 000429; 000441; 000442; 000450; 000459; 000480; 000481; 000487.

**FONTES DE RECURSOS:**

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO);  
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE;  
15401030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%;  
15411030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30%;  
15431030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR – 30%;  
15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;  
15510000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE;

15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
APLICAÇÃO ESPECÍFICA: MATERIAIS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

12.361.1001.1027 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES;  
12.361.1001.2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE;  
12.361.1001.2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE;  
12.361.1001.2030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER;  
12.361.1001.2032 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%;  
12.365.5000.2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – MDE;  
12.365.5000.2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:**

000294; 000331; 000339; 000367; 000382; 000414; 000430.

**FONTES DE RECURSOS:**

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE;  
15401030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%;  
15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;  
15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

08.122.1003.2044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
08.122.1003.2045 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
08.241.1003.2046 – ASSISTÊNCIA À MELHOR IDADE;  
08.243.1003.2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;





08.122.1003.2049 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS;  
08.122.1003.2050 – REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:  
000505; 000517; 000522; 000528; 000534; 000537.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
14.244.1008.2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHA ORÇAMENTÁRIA:  
000545.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
04.122.1008.2051 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;  
13.392.1005.2052 – MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS;  
13.392.1005.2053 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA MANOEL ISRAEL;  
13.392.1005.2054 – MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA;  
13.392.1005.2055 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS;  
13.392.1005.2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS;  
13.392.1005.2057 – MANUTENÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA MUNICIPAL;  
13.392.1008.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:  
000562; 000570; 000576; 000583; 000589; 000596; 000605; 000612.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
26.122.1008.2061 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHA ORÇAMENTÁRIA:  
000622.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
20.122.1008.2063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA;  
20.605.1006.1085 – REALIZAÇÃO DA AGROUNA – FEIRA DO AGRONEGÓCIO DE UIRAÚNA.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:  
000659; 000648.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO);  
17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
08.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
08.243.1003.2069 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ;  
08.244.1003.2070 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE;  
08.244.1003.2071 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;  
08.244.1003.2072 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS/IGD-SUAS;





08.244.1003.2074 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA;  
08.244.1003.2075 – FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS;  
08.244.1003.2076 – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF;  
08.241.1003.2077 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;  
08.244.1003.2126 – MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE UIRAÚNA;  
08.243.5000.2132 – ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA – ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:  
000709; 000725; 000726; 000741; 000742; 000743; 000744; 000760; 000761; 000762; 000763; 000777; 000789; 000793;  
000801; 000810; 000819; 000826.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO);  
16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;  
16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
16690000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.600 – SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
04.122.1007.2078 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS NEGÓCIOS.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHA ORÇAMENTÁRIA:  
000836.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
27.812.1004.2059 – PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS;  
27.812.1004.2060 – MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS;  
27.812.1004.2120 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:  
000852; 000858; 000864.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
04.122.1008.2121 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHA ORÇAMENTÁRIA:  
000871.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
04.122.1008.2113 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.  
FICHA ORÇAMENTÁRIA:  
000884.  
FONTES DE RECURSOS:  
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.200 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
24.131.1008.2122 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.  
ELEMENTO DE DESPESA:  
33.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.





FICHA ORÇAMENTÁRIA:  
000890.

FONTES DE RECURSOS:

15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

**6.2.** A indicação das dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes ocorrerá após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, nos termos da legislação vigente.

**6.3.** Por ocasião de cada contratação, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, deverá ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a correta correspondência entre a unidade requisitante, a classificação funcional programática, a ficha orçamentária, o elemento de despesa e a fonte de recursos aplicável à despesa.

**6.4.** Na hipótese de a execução das contratações decorrentes deste procedimento ultrapassar o exercício financeiro em curso, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a emissão do respectivo empenho e a vinculação da despesa à unidade, à ação orçamentária e à fonte de recursos competente.

**6.5.** As fichas orçamentárias, classificações funcionais programáticas e fontes de recursos relacionadas neste item deverão ser utilizadas de acordo com a correspondência existente no Quadro Detalhado da Despesa – QDD e com a finalidade da respectiva ação orçamentária, não sendo admitida a utilização indistinta ou a combinação entre fichas, fontes e classificações pertencentes a ações ou programas distintos.

**6.6.** A utilização de recursos provenientes de transferências constitucionais ou legais, fundos, programas, convênios, instrumentos congêneres ou demais fontes vinculadas ficará condicionada à compatibilidade da despesa com a finalidade legal, regulamentar ou convencional do respectivo recurso, bem como, quando aplicável, com o correspondente plano de trabalho ou instrumento de transferência.

**6.7.** Na hipótese de determinado item ser classificado, de acordo com os critérios contábeis e patrimoniais adotados pelo Município, como equipamento ou material permanente, a correspondente despesa será empenhada no elemento próprio da categoria econômica 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, mediante utilização de dotação compatível da unidade requisitante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** As obrigações do CONTRATANTE, bem como as demais condições a ele referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1.** As obrigações do CONTRATADO, bem como as demais condições a ele referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** As regras acerca da extinção contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar, ceder, transferir ou utilizar este Contrato, no todo ou em parte, para qualquer operação financeira, bem como oferecê-lo como garantia a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e mediante prévia e formal autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.2.** Interromper, suspender ou retardar injustificadamente a execução do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses e os direitos expressamente assegurados ao CONTRATADO pela Lei nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** As regras acerca das alterações contratuais encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a celebração de contratos com operadores ou subcontratados que envolvam tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual, quando houver.

**16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.6.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.7.** O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.8.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.9.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.10.** Quando aplicável, bancos de dados formados a partir da execução deste contrato administrativo que envolvam tratamento de dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro rastreável dos tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, para fins de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**16.10.1.** Quando tecnicamente viável e pertinente ao objeto contratual, os bancos de dados referidos no item anterior deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de possibilitar a reutilização de dados pela Administração, nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**16.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos na execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas, em primeiro lugar, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas federais aplicáveis.

**17.2.** De forma subsidiária e complementar, poderão ser aplicadas, quando compatíveis, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito administrativo, da contratação pública e dos contratos.

**17.3.** As soluções adotadas deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e interesse público, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE promover a publicação do presente instrumento contratual, bem como de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida transparência e publicidade dos atos administrativos.

**18.2.** Além da publicação no PNCP, o extrato deste contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, em seção própria de acesso à informação, em conformidade com o disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

**18.3.** A publicação constitui requisito de eficácia do contrato, nos termos da legislação vigente, não produzindo efeitos jurídicos enquanto não efetivada.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

**19.1.** As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.



**19.2.** Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui previstas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem o contrato.

..... DE ..... DE 2026.

Prefeitura Municipal de Uiraúna  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

